

ELQ

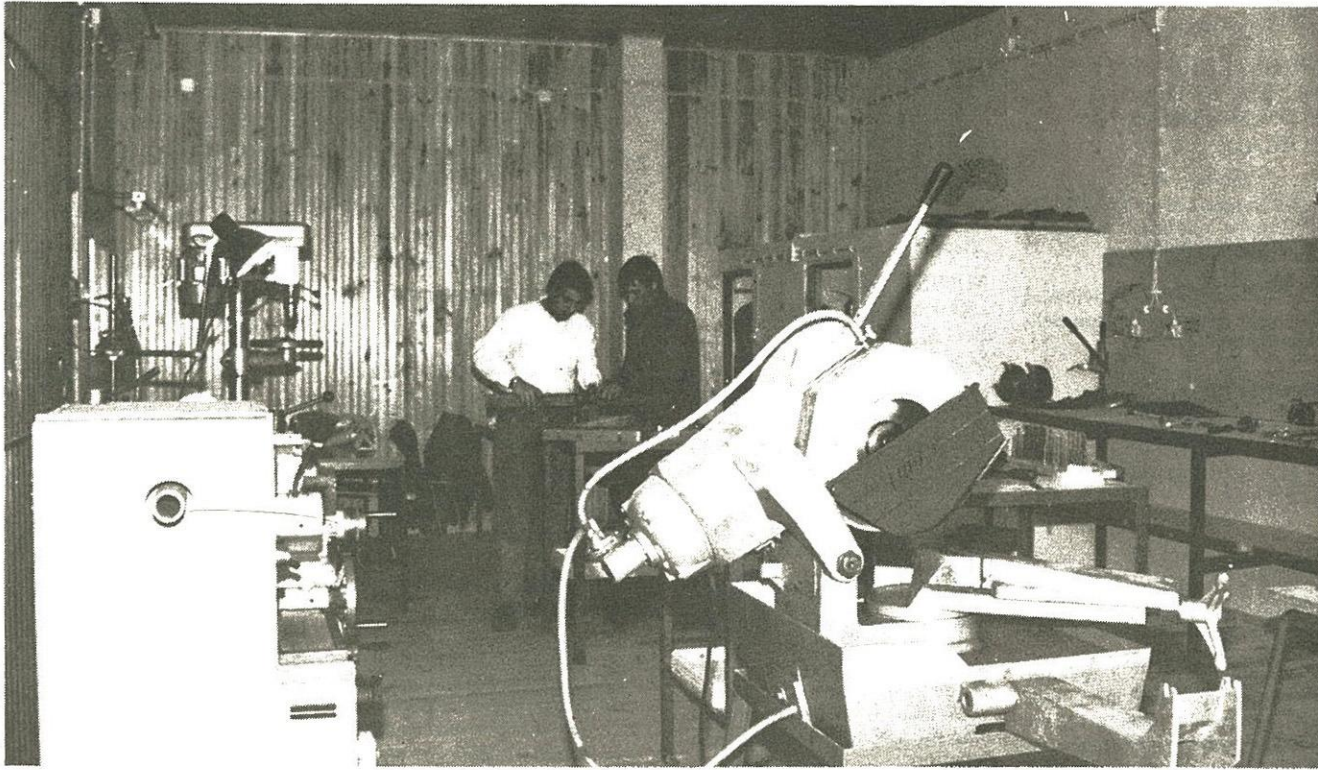
**ÓRGÃO
DA ASSOCIAÇÃO
DOS DEFICIENTES
DAS FORÇAS ARMADAS**

Ano XV - N.º 174

DIRECTOR: PATULEIA MENDES

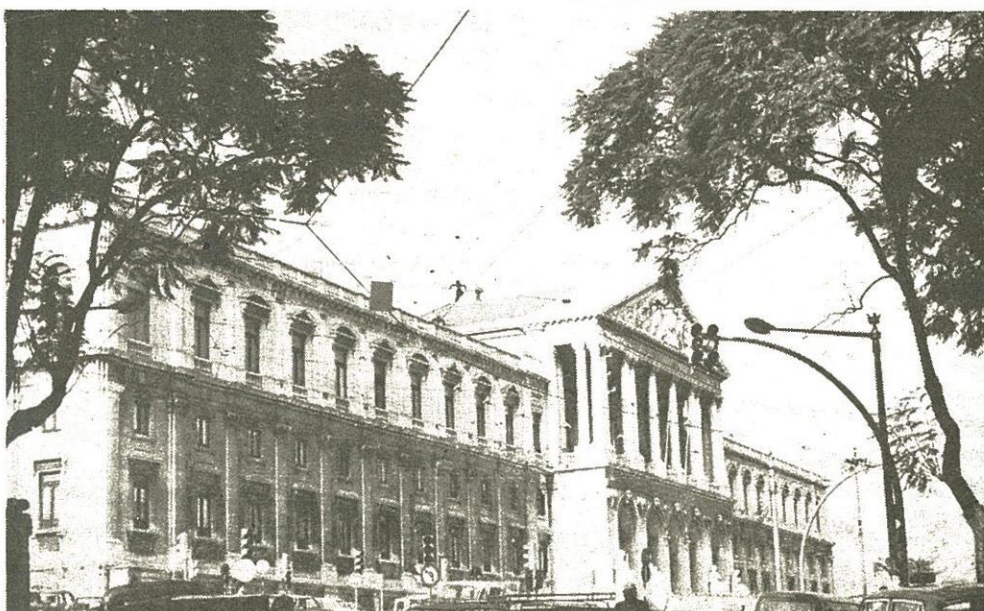
Mensário — Fevereiro — 1989 — 30\$00

REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



**grande aposta
da ADFA
em consonância
com o III Congresso**

**PORTO e LISBOA
apresentam as
suas
realizações
e planificações**



**CARTA DE DIREITOS
DOS CIDADÃOS DEFICIENTES
e LEI DE BASES DA REABILITAÇÃO
documentos em apreciação
na Assembleia da República**



MINISTÉRIO DA SAÚDE

• Decreto-Lei n.º 445/88, de 5 de Dezembro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 280, de 5 de Dezembro de 1988.
— Estabelece normas para a instalação de equipamentos médicos pesados em Estabelecimentos de Saúde.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Portaria n.º 780/88, de 6 de Dezembro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 281, de 6 de Dezembro de 1988.
— Aprova as tabelas do subsídio de renda de casa para vigorem no ano civil de 1989.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 277, Suplemento, de 30 de Novembro de 1988.
— Aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (I.R.S.).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 277, de 30 de Novembro de 1988 (2.º Suplemento).
— Aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (I.R.C.).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 277 (3.º Suplemento), de 30 de Novembro de 1988.
— Aprova o Código da Contribuição Autárquica.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto Regulamentar n.º 43-A/88, de 9 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 283, Suplemento, de 9 de Dezembro de 1988.
— Aprova as tabelas práticas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (I.R.S.).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 450-A/88, de 12 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 285, Suplemento, de 12 de Dezembro de 1988.
— Atribui aos funcionários e agentes da Administração Central e local uma Remuneração extraordinária eventual.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

• Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 291, Suplemento de 19 de Dezembro de 1988.
— Altera algumas disposições da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, relativo às várias receitas dos Municípios.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

• Decreto n.º 48/88, de 28 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 299, de 28 de Dezembro de 1988.
— Aprova o acordo sobre Segurança Social entre Portugal e os Estados Unidos da América.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

• Portaria n.º 1/89, de 2 de Janeiro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 1 de 2 de Janeiro de 1989.
— Estabelece que cada estabelecimento de ensino não superior, particular ou cooperativo, entregue à Caixa Geral de Aposentações e ao Montepio dos Servidores do Estado quantias iguais às quotas deduzidas nas remunerações do respectivo pessoal docente.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Portaria n.º 11/89, e 7 de Janeiro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 6, de 7 de Janeiro de 1989.
— Aprova o modelo de declaração de inscrição no registo e início de actividade a que se referem os artigos 94.º do Código do I.R.C., 105.º do Código do I.R.S. e 30.º do Código do I.V.A.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Declaração de 7 de Janeiro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 6, de 7 de Janeiro de 1989.
— Aprova o modelo de declaração de alteração a que se refere o artigo 31.º do Código do I.V.A.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

• Portaria n.º 13/89, de 9 de Janeiro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1989.
— Extingue os Conselhos Administrativos e cria Secções de Pessoal, de Logística e Finanças nas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 14/89, de 10 de Janeiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 8 de 10 de Janeiro de 1989.
— Estabelece a possibilidade de pagamento de dívidas ao Estado e à Segurança Social através de eurocheques ou cheques garantidos por cartão de garantia.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de Janeiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 9 de 11 de Janeiro de 1989.
— Disciplina as actividades de apoio ocupacional aos deficientes graves.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Portaria n.º 841/88, de 31 de Dezembro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 302, 2.º Suplemento de 31 de Dezembro de 1989.
— Actualiza os valores das prestações familiares no âmbito dos regimes do sistema de segurança social e do regime de protecção da função pública.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

• Lei n.º 114/88, de 30 de Dezembro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 301, 3.º Suplemento, de 30 de Dezembro de 1988.
— Orçamento de Estado para 1989.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

• Lei n.º 115/88, de 30 de Dezembro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 301, 3.º Suplemento, de 30 de Dezembro de 1988.
— Grandes Opções do Plano para 1989-1992 e Grandes Opções do Plano para 1989.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 487/88, de 30 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 301, 4.º Suplemento, de 30 de Dezembro de 1988.
— Introduce correcções nas tabelas de vencimentos dos servidores do Estado em virtude da respectiva tributação em I.R.S.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

• Portaria n.º 28/89, de Janeiro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1989.

— Aprova a tabela de perfis psicofísicos e de incapacidades do Exército a ser usada pela Juntas Hospitalares de Inspeção e pelas Juntas Extraordinárias de Recuso aplicável aos militares que prestam serviço efectivo no Exército.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

• Portaria n.º 29/89, de 17 de Janeiro, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 14 de 17 de Janeiro de 1989.

— Aprova a tabela de perfis psicofísicos e de inaptidões para efeitos de prestação do serviço militar a ser usada nos Centros de Classificação e selecção. Revoga a Portaria n.º 1148-B/81, de 31 de Dezembro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 301, 5.º Suplemento, de 30 de Dezembro de 1988.
— Disciplina a cobrança e reembolso do I.R.S. e I.R.C.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Decreto-Lei n.º 494/88, DE 30 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 301, 5.º Suplemento de 30 de Dezembro de 1988.
— Actualiza o salário mínimo nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

• Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 18, de 21 de Janeiro de 1989.
— Cria as escolas profissionais no âmbito do ensino não superior.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Decreto-Lei n.º 29/89, de Janeiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989.
— Institui o subsídio por assistência de terceira pessoa a deficientes titulares de outras prestações.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Decreto-Lei n.º 30/89, de 24 de Janeiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1989.
— Disciplina o licenciamento, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 31/89, de 25 de Janeiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 1989.
— Isenta de imposto sobre o valor acrescentado as importações de determinados bens.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

• Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 301, 7.º Suplemento, de 30 de Dezembro de 1988.

— Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

• Lei n.º 1/89, de 31/01/89, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1989.

— Subsídios e garantias a atribuir aos cidadãos que sofrem de paramiloidose (P.A.F.)

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1989.
— Institui Seguro Social Voluntário no âmbito da Segurança Social.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

• Decreto-Lei n.º 41/89, de 2 de Fevereiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 1989.
— Define as condições de acumulação de Pensões da Segurança Social com rendimentos de Trabalho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

• Decreto-Lei n.º 42/89, de 3 de Fevereiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1989.
— Proceda à Reforma Nacional das Pessoas Colectivas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

• Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 29 de 3 de Fevereiro de 1989.
— Estabelece o regime jurídico de autonomia das escolas oficiais do 2.º e 3.º Ciclos do ensino básico e secundário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

• Portaria n.º 107/89, de 15 de Fevereiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 38 de 15 de Fevereiro de 1989.
— Regulamenta o cesso aos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

• Portaria n.º 108/89, de 15 de Fevereiro, publicado no Diário da República, I.ª Série, n.º 38 de 15 de Fevereiro de 1989.
— Regulamenta no ano de 1989, a inscrição na prova geral de acesso a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 354/88, de 12 de Outubro, bem como a sua realização.

Embora correndo o risco de nos tornarmos demasiado extensos em termos de apresentação e transcrição de leis recentemente saídas, não queremos, no entanto, deixar de apresentar neste ELO mais alguns casos que nos parecem de maior relevância e interesse:

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 841/88 de 31 de Dezembro

Pelo presente diploma procede o Governo ao ajustamento dos quantitativos do abono de família e demais prestações familiares.

5.º

Prestações familiares a deficientes

1 — O montante mensal do abono complementar a crianças e jovens deficientes é, de acordo com os correspondentes limites etários, o seguinte:

- 3530\$, até 14 anos de idade;
- 5175\$, dos 14 aos 18 anos de idade;
- 6930\$, dos 18 aos 24 anos de idade.

2 — O montante do subsídio mensal vitalício é igual ao que se encontra estabelecido para a pensão social do regime não contributivo da Segurança Social.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 18/89 de 11 de Janeiro

É nessa perspectiva que se situa o presente decreto-lei, que define modalidades de apoio a pessoas com deficiência mais grave e, conseqüentemente, mais forte dependência.

As actividades ocupacionais têm, assim, como finalidade proporcionar às pessoas com deficiência actividades socialmente úteis, de forma a permitir-lhes uma valorização pessoal e o aproveitamento das suas capacidades remanescentes, quer na perspectiva de uma eventual integração, se possível, no regime do emprego protegido, quer na perspectiva de manter os deficientes simplesmente activos e interessados.

Artigo 2.º**Entidades responsáveis**

As actividades ocupacionais de apoio aos deficientes previstas neste diploma podem ser exercidas em estabelecimentos oficiais ou resultar de iniciativas de instituições particulares de solidariedade social ou de outras entidades privadas sem fim lucrativo.

Artigo 3.º**Modalidades de actividades ocupacionais**

1 — As actividades ocupacionais podem compreender actividades socialmente úteis e actividades estritamente ocupacionais.

2 — Entende-se por actividades socialmente úteis as que proporcionam a valorização pessoal e o máximo aproveitamento das capacidades da pessoa, no sentido da sua autonomia, facilitando uma possível transição para programas de integração sócio-profissional.

3 — As actividades estritamente ocupacionais são as que visam manter a pessoa com deficiência mais grave activa e interessada, favorecendo o seu equilíbrio físico, emocional e social.

4 — As actividades ocupacionais devem ser organizadas de forma fundamentalmente personalizada, tendo em atenção o tipo de tarefas a desempenhar e as necessidades individuais.

Artigo 4.º**Âmbito de aplicação**

1 — As actividades ocupacionais destinam-se a pessoas com deficiência grave, com idade igual ou superior a 16 anos, cujas capacidades não permitam, temporária ou permanentemente, o exercício de uma actividade produtiva.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se abrangidas as pessoas cuja situação não se enquadre no âmbito do regime de emprego protegido, nos termos da respectiva legislação, e careçam de apoios específicos, nomeadamente médico, psicológico e social.

SÓCIOS FALECIDOS

MANUEL DIAS FATELO, sócio n.º 11026, natural e residente em Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, faleceu no passado dia 21 de Novembro de 1988.

Sócio com 5 por cento de desvalorização, sofreu o seu acidente em Angola, aquando de uma emboscada.

Deixou viúva a sr.ª D. Esperança de Jesus Marques Fatele e um filho.

DANIEL BRAZ, sócio n.º 9564, natural e residente em Cenelas, concelho de Penela, faleceu no passado dia 18 de Julho de 1988.

Este sócio era deficien-

Artigo 14.º
Cooperação com as instituições particulares de solidariedade social

O apoio técnico-financeiro às instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividades ocupacionais concretiza-se mediante acordos de cooperação a celebrar com os centros regionais de segurança social, nos termos da legislação aplicável sobre a matéria.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 29/89 de 23 de Janeiro

A protecção aos deficientes assegurada no âmbito das prestações familiares pelos regimes de segurança social consiste na atribuição de prestações pecuniárias, cujo objectivo primordial é minorar o peso dos encargos que a existência de um deficiente acarreta para a família em que está inserido.

... considerou-se conveniente, para já, atribuir aos deficientes profundos, a receber abono complementar ou subsídio mensal vitalício, um subsídio compensatório dos encargos decorrentes da assistência permanente de terceira pessoa.

Este subsídio corresponde ao suplemento de grande inválido atribuído no âmbito do regime geral da Segurança Social aos pensionistas que sofrem de grandes incapacidades.

Artigo 1.º**Âmbito pessoal**

1 — Os titulares do direito ao abono complementar a crianças e jovens deficientes e ao subsídio mensal vitalício, concedidos no âmbito das prestações familiares previstas no Decreto-Lei n.º 160/80, de 27 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 170/80, de 29 de Maio, passam a ter direito ao subsídio por assistência de terceira pessoa, nos termos deste diploma.

2 — O subsídio por as-

sistência de terceira pessoa não é concedido a deficientes que tenham direito a subsídio de educação especial.

Artigo 2.º**Situação de dependência**

É condição de atribuição do subsídio por assistência de terceira pessoa que os deficientes se encontrem em situação de dependência.

Artigo 3.º**Caracterização da situação de dependência**

1 — Encontram-se em situação de dependência os deficientes que, por causas exclusivamente imputáveis à deficiência, não possam praticar com autonomia os actos indispensáveis à satisfação das necessidades humanas básicas.

2 — Integra o disposto na parte final do número anterior a impossibilidade de executar, sem o apoio de terceiro, os actos relativos a cuidados de higiene pessoal, uso das instalações sanitárias, alimentação, vestuário e locomoção.

Artigo 4.º**Assistência por terceira pessoa**

1 — A assistência por terceira pessoa considera-se permanente quando implique um atendimento de, pelo menos, seis horas diárias.

2 — O familiar do deficiente que lhe preste a assistência permanente é equiparado a terceira pessoa.

3 — Não pode ser considerado terceira pessoa quem se encontra carecido de autonomia para a realização dos actos básicos da vida diária.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 1/89

de 31 de Janeiro

Subsídios e garantias a atribuir aos cidadãos que sofram de paramiloidose (PAF)**Artigo 1.º****Âmbito pessoal**

Aos cidadãos portugueses acometidos pela paramiloidose familiar é garantido o acesso a uma pensão de invalidez no âmbito do regime geral de segurança social desde que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- Estejam recensados no Centro de Estudos de Paramiloidose do Porto ou nas delegações que por este venham a ser criadas;
- Sofram de uma incapacidade funcional igual ou superior a 70%, nos termos da Tabela Nacional de Incapacidades.

Artigo 3.º**Subsídio de acompanhante**

1 — Aos doentes acometidos pela paramiloi-

dose familiar que se encontrem nas condições descritas no artigo 1.º é ainda atribuído um subsídio de acompanhante.

2 — Têm igualmente direito a este subsídio os doentes que, independentemente do grau de incapacidade, deixem de ter, em consequência da paramiloidose familiar, possibilidade de locomoção.

3 — A impossibilidade de locomoção é atestada e certificada nos termos do artigo 2.º

(Nota de ELO: Paramiloidose é vulgarmente conhecida por «doença dos pézinhos».)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 107/89 de 15 de Fevereiro

2.º**Condições gerais de acesso**

Apenas podem ser admitidos à matrícula e inscrição num curso superior ministrado num estabelecimento de ensino superior particular ou cooperativo os estudantes que, cumulativamente:

- Sejam titulares do 12.º ano de escolaridade do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- Hajam realizado a prova geral de acesso a que se refere o Decreto-Lei n.º 354/88, de 12 de Outubro, nas condições aí estabelecidas.

Portaria n.º 108/89 de 15 de Fevereiro

1.º**Objecto**

1 — A presente portaria destina-se a regulamentar, no ano de 1989, a inscrição na prova geral de acesso a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 354/88, de 12 de Outubro, bem como a sua realização.

5.º**Instrução do processo de inscrição para a prova**

1 — O processo de inscrição para a prova deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição de modelo a fixar pelo Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior;
- Fotocópia do bilhete de identidade do estudante.

5 — Os estudantes portadores de deficiência física ou sensorial que careçam de condições especiais para a realização da prova geral de acesso deverão apresentar requerimento nesse sentido, dirigido ao presidente do júri da prova geral de acesso, acompanhado de relatório médico confirmado pela autoridade sanitária competente.

EDITORIAL**PARTICIPANDO CONSTRUÍMOS O FUTURO!**

Foi esta exclusivamente a nossa meta, quando em 14 de Maio de 1974, fundámos a ADFA. Passaram-se quinze anos e, do trabalho desenvolvido, concluímos que cada um de nós deu à ADFA o melhor do seu talento, e do seu esforço.

Para o III Congresso a participação foi de novo a grande mola da Associação. Ninguém já duvida que somos uma organização que aglutina milhares de sócios ligados por anos que a todos marcaram, sendo a guerra a origem de toda esta família.

A ADFA implantou-se na sociedade portuguesa e hoje é uma sua obrigatória referência, reforçando-se essa confirmação no III Congresso, onde a Nação, através dos seus mais altos representantes, assumiu esse grande compromisso; reconhecendo o trabalho e o sacrifício dos seus membros.

Isto é importante! Mas, realmente, o decisivo está nas nossas mãos. O Congresso criou imensas expectativas, aumentou as nossas responsabilidades. Todos juntos temos de provar e responder àqueles que aguardam da ADFA estas posições. Muitas ainda estão por tomar, dado que o processo de reabilitação é sinuoso e complexo, mas tal não nos deve impedir de acreditar naquilo que queremos fazer, porque hoje mais do que nunca, temos a razão do nosso lado.

O III Congresso definiu os grandes objectivos, impôs metas que, há muito, dizíamos e reconhecíamos serem o princípio (e o fim) fundamental: a questão social. Será, afinal, e tão simplesmente, sobre ela que temos de nos preocupar. E muito! Ninguém tem a varinha mágica. Ninguém tem toda a verdade. Sejam humildes connosco mesmos. O futuro constrói-se com trabalho, com estabilidade, mas acima de tudo com aquela responsabilidade em que todos participam e onde ninguém é dispensado.

A ADFA reforçou-se ao reencontrar o imenso espaço de solidariedade que é a integração dos deficientes militares.

Com ponderação, com participação, construimos o futuro que queremos, desejamos e merecemos: UM FUTURO MAIS DIGNO, MAIS JUSTO, MAIS HUMANO!

COIMBRA**ASSEMBLEIA GERAL DE DELEGAÇÃO CONVOCATÓRIA**

A Mesa da Assembleia Geral da Delegação de Coimbra convoca todos os sócios no pleno uso dos seus direitos, nos termos do Art.º 48.º dos Estatutos da Associação dos Deficientes das Forças Armadas, para a Assembleia Geral ordinária da Delegação a realizar no dia 4 de Março de 1989, pelas 14 horas, nas suas instalações com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único — *Apreciação e votação do Relatório de actividades e contas da Delegação e do Parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao ano de 1988.*

Coimbra, 20 de Fevereiro de 1989

O Presidente da M.A.G.D.
José Adelino Figueira Guerra

«DEZ MANDAMENTOS DA ALIMENTAÇÃO»

No sentido de o ajudar na escolha de uma alimentação correcta, damos-lhe indicação do que os médicos da Associação Portuguesa de Nutricionistas elaboraram para se comer bem e de forma saudável:

- Vigie o seu peso.
- Evite consumir mais de 20 gramas de açúcar por dia.
- Reduza o consumo de sal.
- Modere o consumo de bebidas alcoólicas.
- Prefira alimentos menos gordos e gorduras não-saturadas (azeite e óleos crus).
- Aumente o consumo de leite, de hortaliças, leguminosas e pão de mistura (80% de trigo e 20% de centeio).
- Varie o mais possível de alimentos.
- Confeccione os alimentos de uma forma simples, evitando os fritos e os refogados.
- Faça refeições mais frequentes e menos abundantes.
- Tome sempre um bom pequeno almoço.

STRESS DE GUERRA: o perigo é ignorá-lo!

A palavra «stress» já entrou no nosso vocabulário do dia-a-dia. Originária da língua inglesa, ela significa «pressão», «tensão». Quando se fala em «stress de guerra» significa a tensão, a pressão psicológica a que o indivíduo está sujeito durante o tempo de guerra. O combatente vivendo experiência de intenso stress, de intensa tensão psicológica, fica sujeito a vários acontecimentos dramáticos de marcada vivência humana, como por exemplo:

- estar em situação de combate, debaixo de fogo;
- ver os seus camaradas a serem feridos e mortos, vítimas de disparos inimigos ou de acidentes;
- ver combatentes inimigos a serem feridos e mortos;
- prender, torturar e matar inimigos;
- estar perto da morte e pensar que vai morrer;
- transportar corpos humanos feridos, ensanguentados e despedaçados;
- ser ferido pelo inimigo em acidente de guerra;
- perder-se no mato;

- ser vítimas de emboscadas;
- estar sujeito a prolongadas privações do sono;
- passar fome e sede;
- estar exposto a doenças tropicais e sofrer essas doenças;
- estar sujeito a precárias condições de higiene e/ou
- sofrer uma separação prolongada da família.

A vivência de situações como estas é extremamente traumatizante, pois implica, da parte do combatente, uma grande «tensão», isto é, o estar em constante «stress». A vivência destes acontecimentos provocou, em muitos combatentes da guerra colonial, perturbações psicológicas que se manifestam muitos anos depois. É aquilo a que se chama «perturbações pós-traumáticas do stress de guerra»: são perturbações psicológicas que surgem no indivíduo devido ao facto de ele ter estado exposto a uma situação traumatizante — a guerra — geradora de intenso stress. Estas perturbações designam-se «pós-traumáticas», por surgirem após o trauma, ou seja, após a guerra.

Muitos ex-combatentes da guerra colonial têm-se dirigido à Consulta de Psicologia para «Stress de Guerra», na ADFA, pedindo ajuda para o seu problema.

A maior parte destes indivíduos têm perturbações psicológicas com as mesmas características, isto é, as alterações do comportamento manifestam-se de uma forma idêntica em todos os que sofrem desta doença.

Mas passemos a descrever as queixas destes ex-combatentes que manifestam sintomas (sinais da doença) de perturbações pós-traumáticas de stress. São as seguintes:

- «tenho pensamentos sobre a guerra e imagens de cenas que lá vivi, que não me saem da cabeça», «quando tenho estes pensamentos procuro evitá-los», «por vezes, quando penso na guerra, sinto medo»;
- «tenho pesadelos com cenas de guerra», «sonho muitas vezes que estou a ser perseguido», «sonho com os meus camaradas a morrerem»;
- «acordo a meio da noite aos gritos, sua-

do, e cheio de medo», «depois não consigo voltar a adormecer», «tenho muitas insónias», «acordo muito cedo de manhã», «quando me vou deitar não consigo adormecer porque estou sempre a pensar na guerra»;

- «quando penso ou sonho com a guerra, por vezes, parece que ainda estou lá»;
- «sinto-me desinteressado por tudo o que faço», «não consigo trabalhar», «não tenho interesse por coisas que antes gostava de fazer»;
- «sinto que as outras pessoas não me compreendem», «não gosto de conviver como antigamente gostava», «não consigo falar com os meus amigos e com a minha família sobre os meus problemas»;
- «há dias em que só estou bem sózinho», «isolo-me e não quero falar com ninguém», «sinto-me triste»;
- «ando muito nervoso e irritado», «aborreço-me facilmente»;

— «tenho dificuldades de memória e de me concentrar no trabalho»;

— «assusto-me facilmente com ruídos, como portas a bater, foguetes, etc.»;

— «não gosto de falar do que passei na guerra porque fico nervoso e irritado» e

— «tenho muitas dores de cabeça», «sinto um aperto no peito», «tenho dificuldade em respirar».

Os indivíduos que sofrem de alterações traumáticas de stress não manifestam necessariamente todas estas queixas; ela podem variar de intensidade de indivíduo para indivíduo. Também varia o início e evolução da doença. Alguns combatentes começaram a ter os primeiros sintomas logo após o regresso do serviço militar, ou mesmo ainda durante o tempo de serviço. Noutros indivíduos o início destas perturbações só se deu alguns anos depois de terem regressado, razão pela qual a pessoa, muitas vezes, não relaciona a sua doença com o facto de ter estado em guerra. Quanto à evolução da doença ao longo dos anos, ela pode dar-se em dois sentidos: os sinto-



mas podem agravar-se ao longo do tempo ou, pelo contrário, os sintomas podem ter tendência a atenuar; pode acontecer também que, no mesmo alguns sintomas se tenham atenuado, ou mesmo desaparecido, enquanto outros se intensificam.

Sabendo que este problema afecta muitos indivíduos que viveram a guerra colonial, a ADFA tem à disposição de todos os ex-combatentes uma Consulta de Psicologia especialmente dedicada aos problemas de «Stress de Guerra», à qual qualquer indivíduo se pode dirigir.

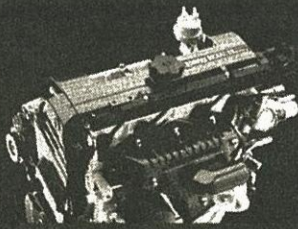
Edite Saraiva
(Psicóloga)

RENAULT 19

TECNOLOGIA MAIS QUE PERFEITA

A tecnologia é a alma de um automóvel. É aquilo que o distingue dos outros. Por isso, a tecnologia num automóvel é fundamental. Daí que, em todos os domínios, o Renault 19 apresente inovações tecnológicas das quais se salienta a concepção do motor Energy. Um motor da nova geração — mais fiável, mais potente, mais suave e com menor consumo. É assim a nova tecnologia Renault. Uma tecnologia mais que perfeita. Uma tecnologia de futuro.

RENAULT 19
O FUTURO MAIS QUE PERFEITO



Motorizações

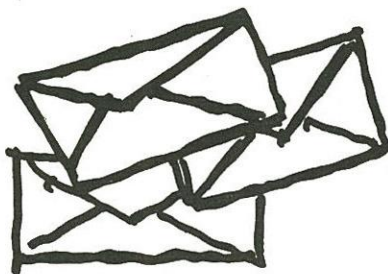
1237 c.c.,
55 cv DIN
1390 c.c.,
80 cv DIN (Energy)
1721 c.c.,
92 cv DIN
1870 c.c.,
65 cv DIN (Diesel)

Renault Portuguesa, S. A.
(Sucursal)

Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 11-E
1900 Lisboa
Telefs. 859 00 58

Renault 19 - Garantia Anti-Corrosão de 6 anos

O FUTURO MAIS QUE PERFEITO



Correspondência

Vivo numa situação difícil... Sou um antigo combatente do Exército Português... Lamento bastante...

A minha terra é a minha Pátria.

A minha Pátria é Angola. Fica situada na parte Ocidental da África, perto do Equador.

Eu sou angolano por nascimento, mas também sou português.

Sabemos pela História que Angola já era habitada por povos bantos desde há dois mil e quinhentos anos.

Depois deles, foram os portugueses que descobriram o território de Angola e o ocuparam.

Desenvolveram nele as culturas naturais: o café, o cacau, a banana, o amendoim, a cana de açúcar, o sisal... E introduziram outras como: o milho, a laranja, etc.

Ensinaram o cristianismo às pessoas e criaram escolas. Foram sobretudo os missionários que nos ensinaram a ler, a escrever.

Criaram hospitais e fábricas...

A minha terra é também rica no subsolo: tem ferro, diamantes, ouro, mercúrio, alcatrão e jazidas de petróleo.

Eu amo a minha terra e todos quantos lá vivem e gosto muito de Portugal porque cheguei a Lisboa no dia 27 de Outubro de 1986 para tratar da minha reforma militar. Ainda não o consegui. Vivo numa situação difícil. Tenho seis filhos que ficaram em Angola. Lá sou marginalizado porque combati pelo colonialismo, cá sou marginalizado porque sou preto. Tenho duas Pátrias e não tenho Pátria nenhuma!...

Estou há mais de dois anos em Lisboa comendo uma refeição por dia com o apoio da ADFA e, graças a um amigo consigo comer aos sábados e domingos.

Pergunto: é possível viver nesta situação?

Completaram-se já 17 anos sobre o dia em que fui ferido com um tiro na cabeça. Foi no dia 17/2/72.

Tenho os meus filhos em Angola sofrendo a minha ausência.

Há pouco tempo fui informado de que os meus documentos se perderam quando passaram da Repartição-Geral para a Repartição de Justiça e Disciplina. Será que os documentos iam a pé, mas chegando a meio caminho, partiram as duas pernas e não conseguiram chegar à Disciplina Militar?

Sou um homem paciente, mas já estou a perder a paciência.

Sou um antigo Combatente do Exército Português.

Sou Rafael Farinha.

Lamento bastante.

Os melhores cumprimentos.

17 de Fevereiro de 1989

Delegação de Coimbra

O problema dos parques de estacionamento para veículos de deficientes motores

No prosseguimento do seu trabalho, conforme programa apresentado aos sócios quando da sua candidatura nas últimas eleições da ADFA, a Direcção desta Delegação, reuniu com o Sr. Comandante da PSP de Coimbra. Neste encontro efectuado no Comando Geral daquela corporação, estiveram, em representação da ADFA, os elementos dos órgãos sociais, José Maia e José Temido. Foi dedicada especial atenção à vigilância dos parques de estacionamento para viaturas de deficientes motores. Foi apresentado ao Sr. Comandante da PSP uma série de reparos no que diz respeito ao abuso frequente por parte de automobilistas que utilizam indevidamente aqueles parques. Foram ainda apresentados casos concretos, em que deficientes foram agredidos moralmente por automobilistas que desrespeitando as placas indicativas, achavam que não tinham nada que obedecer às mesmas. Os elementos da ADFA realçaram que não é, nem nunca será sua intenção, lutar por privilégios, mas o de alertar as autoridades para que se cumpra a lei. Foi ainda focado, que estes parques não são da ADFA, mas de todos os deficientes motores. A ADFA fez parte da comissão que apresentou à Câmara o projecto para a sua criação e não abdicará das suas obrigações, foi ainda dito ao responsável da PSP.

III Congresso

Teoria e prática

Agora, depois de mais um Congresso, em que inequivocamente se conclui eliminação das actuais injustiças de que ainda são vítimas uma grande parte dos deficientes militares, através da reivindicação de um estatuto único para todos, que acabe de vez com aberração da existência de várias categorias de deficientes militares, há que passar da teoria à prática. Dito de outra maneira: há que passar das palavras aos actos.

Tão importante como as conclusões do Congresso — de qualquer Congresso — são a sua implementação prática, sob pena, se tal não se fizer, banalizar a sua importância perante os respectivos delegados, os restantes sócios, a opinião pública e os órgãos de poder, perante os representantes dos quais, foram apresentadas as referidas conclusões.

Pese embora o direito de sonhar e o fascínio do sonho, onde se têm refugiado alguns membros desta e de outras direcções que passaram anteriormente pela ADFA, está na hora de despertar e enfrentar a realidade associativa, antes que esta, por excesso de sonho, se transforme em doloroso pesadelo.

Para os que continuam desesperadamente à procura de resposta para a falta de participação dos sócios na vida associativa, desde algum tempo a esta parte, eu atrevo-me a opinar: reivindicuem as direcções da Associação os legítimos direitos dos deficientes militares que

ainda os não viram satisfeitos, defendem intransigentemente os direitos já alcançados pelos sócios abrangidos pelo 43/76, lute-se para que seja cumprida toda legislação existente e os sócios a partir do momento em que se revejam nas Associação, começarão a participar nas suas actividades.

Por último apenas uma constatação que não tem sido devidamente equacionada, pelas sucessivas direcções da ADFA: sabendo-se, através do levantamento feito à anos atrás pela Associação, que existem cerca de trinta mil deficientes militares e que actualmente a ADFA apenas conta com doze mil sócios, então o que é feito dos restantes? Será que não sabem da existência da ADFA? Porquê? Se sabem, será que esta através da sua prática tem sabido corresponder às suas legítimas aspirações?

De qualquer das maneiras, depois do III Congresso, muitas coisas terão de mudar sob pena de a ADFA poder vir a ter de pagar a médio prazo os erros que tem vindo a acumular. O tempo urge e não se pode continuar a pedir aos sócios o benefício da dúvida.

Mário António Ferreira dos Santos
(Sócio n.º 1107)



Comissão Permanente para os Assuntos Europeus

Realizando-se de 31/03 a 04/04/89, em Alttann, na República Federal Alemã, a 13.ª Reunião da Comissão Permanente para os Assuntos Europeus, assim como a Reunião da Comissão das Mulheres, da FEDERAÇÃO MUNDIAL DE ANTIGOS COMBATENTES E VÍTIMAS DE GUERRA — FMAC —, de que a ADFA é membro e representante de Portugal, foi decidido que a Associação se faça representar em tão importante acontecimento pelo Delegado suplente, sócio Mário Soares Dias e pela representante à Comissão de Mulheres, Maria Natália Dias Simões Soares.

Aproveitando tal facto, ELO fará sair no próximo número, aquelas reportagens já tanto prometida, sobre os encontros internacionais a que a ADFA esteve presente em fins do ano passado (Assembleia Geral da FMAC e Encontro de Cegos de Guerra), e que não foram ainda publicadas dado o imenso material que tem sido necessário publicar, nomeadamente sobre o III Congresso.

Aquisição de Viaturas

Atendimento aos sócios:

Sede: dias úteis das 16 às 18 horas.

Porto: primeiro sábado de cada mês.

Restantes Delegações: de acordo com os pedidos.

Delegação do Porto compra de viaturas «Renault»

Os sócios que pretendam adquirir viatura da marca «Renault» poderão contactar com o delegado de vendas da ADFA, sócio António Bernardes, no dia 4 de Março, das 10 às 16 horas, nas instalações da Delegação, devendo no entanto telefonar antecipadamente para a mesma, através do número 82 97 44, para que seja feita a marcação de entrevista.

Venda de viaturas para deficientes

Documentação Necessária

Def. Civis ao Abrigo do Decreto-Lei 235/D de 1 de Junho 83

1 — Atestado ou declaração de incapacidade passado pelo centro de Saúde da área da residência.

2 — Fotocópia do B.I. e n.º de Contribuinte autenticadas pelo Notário.

3 — Fotocópia da carta de condução autenticada pelo Notário.

4 — Comprovação da liquidação do imposto complementar dos últimos 3 anos ou declaração passada pelas finanças como esteve isento.

Documentos Necessários para os Def.

Forças Armadas ao Abrigo do Decreto-Lei 43/76 20 Janeiro

1 — Declaração de incapacidade passada pelo ramo das Forças Armadas a que pertence.

2 — Fotocópia do B.I. e n.º de Contribuinte autenticados pelo Notário.

Viaturas RENAULT

PREÇOS NAS CORES OPACAS

MODELOS	PREÇO BASE	P. V. P.
Renault 5 Campus	827 378\$00	1 098 019\$00
Renault 5 SL	864 945\$00	1 205 340\$00
Renault 5 TL 3 Portas	909 555\$00	1 257 534\$00
Renault 5 TL 5 Portas	957 555\$00	1 313 694\$00
Renault 5 GTR 3 Portas	968 497\$00	1 389 886\$00
Renault 5 GTR 5 Portas	1 016 497\$00	1 446 046\$00
Renault 5 GTX 3 Portas	1 144 781\$00	1 728 939\$00
Renault 5 GTD	1 282 043\$00	2 232 352\$00
Renault 19 TR 3 Portas	1 085 750\$00	1 527 072\$00
Renault 19 TR 5 Portas	1 143 700\$00	1 594 874\$00
Renault 19 GTS 3 Portas	1 166 230\$00	1 748 015\$00
Renault 19 GTS 5 Portas	1 223 400\$00	1 814 904\$00
Renault 19 TSE 5 Portas	1 377 200\$00	1 994 850\$00
Renault 19 GTD 5 Portas	1 457 250\$00	3 984 962\$00
Renault 21 GTL	1 453 380\$00	2 090 000\$00
Renault 21 GTD	1 700 135\$00	6 106 973\$00
Renault 21 TDX	2 017 439\$00	6 478 219\$00
Renault 25 TDX	2 970 244\$00	7 593 000\$00
Renault Nevada TDX 5L	2 113 162\$00	6 580 215\$00
Renault Nevada TDX 7L	2 187 614\$00	6 677 323\$00
Renault Express 5L	1 157 542\$00	1 547 678\$00

Valor da transferência: 3 900\$00.

Todas as versões se apresentam com opção de pintura metalizada.

Renault 19 Automático a partir de Fevereiro de 1989.

Todos os sócios interessados nas viaturas da gama RENAULT podem pedir informações na sede ou nas nossas Delegações.

CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DE 1988

O segundo ano de funcionamento do C.R.F.P. continuou fortemente condicionado pelas condicionantes estruturais, nomeadamente a insuficiência e inadequação das instalações, e a impossibilidade de se dispôr sempre de pessoal qualificado e em tempo completo. Tais condicionantes são sobretudo importantes tendo em conta a fase de organização em que o Centro se encontra. Finalmente, também a metodologia do financiamento das actividades do Centro constitui problema, uma vez que determinou ritmos e decisões por vezes alteradoras do plano de actividades.

Apesar das dificuldades referidas, continuou o esforço permanente e sistemático no sentido de implementar o melhor possível o projecto de trabalho do C.R.F.P. Neste contexto foram dados passos significativos ao nível dos processos e programas, com evidentes reflexos na qualidade dos serviços prestados, embora se reconheça que muito há ainda a fazer.

ESTRUTURA DE PROGRAMAS

- Apoio Social
- Consulta Psicológica
- Reabilitação Funcional
- Orientação Vocacional
- Reabilitação Profissional
- Promoção de Emprego
- Formação Contínua
- Projectos Especiais

FICHAS DE PROGRAMAS

• APOIO SOCIAL

- Serviço responsável: *Serviço Social*
- Justificação do grau de cumprimento:

Foram realizados 100 atendimentos dos quais 25 são sócios da ADFA.

Foi efectuada uma entrevista na qual foram recolhidos os dados essenciais a cada situação nos quais foram objecto de análise em reunião de equipa técnica tendo-lhes sido dado o tratamento mais adequado.

A caracterização destas situações é a seguinte:

UTENTES TIPO DE SOLICITAÇÃO

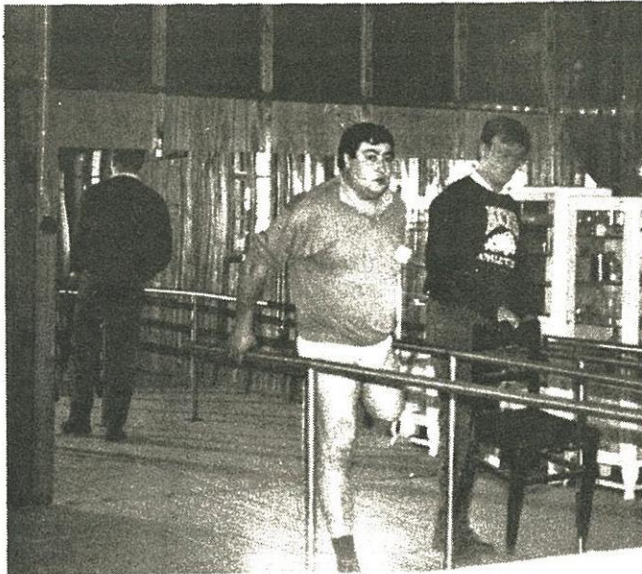
Faixa etária	Ajudas Técnicas	Avaliação orientação	Promoção de emprego	Informação técnica	TOTAL
0-10 anos	4	—	—	3	7
10-18 »	4	14	2	3	23
+ 18 »	20	40	4	6	70
TOTAL	28	54	6	12	100

Para a resolução de muitas destas situações foi necessário um trabalho conjugado com outras instituições como Centros Regionais, Administrações Regionais de Saúde, Equipe de Ensino Integrado, Hospitais, Instituições privadas de solidariedade social, etc...

• CONSULTA PSICOLÓGICA

- Serviço responsável: *Psicologia*
- Justificação:

- N.º de casos que recorreram ao serviço de consulta psicológica: 6
- População: Adolescentes e Adultos
- Em termos globais as problemáticas que surgiam podem ser sistematizadas do seguinte modo:
 - Dificuldades de aprendizagem
 - Dificuldades escolares (insucesso escolar)
 - Dificuldades de relacionamento interpessoal
 - Dificuldades em lidar e aceitar a deficiência
 - Perturbações de natureza psíquica:
 - Ex.: • Esquizofrenia
 - Depressão
- Estratégias de actuação:
 - Atendimento/consulta inicial;
 - Acompanhamento do caso durante o período considerado necessário;
 - Encaminhamento para outros Serviços ou Instituições quando necessário.



• REABILITAÇÃO FUNCIONAL

- Serviço responsável: *Departamento ortoprotésico*
- Justificação:

Consulta de Medicina Física e Reabilitação 130
Utentes que frequentaram o ginásio (Fisioterapia) 12

PROTESES	Novas	Rep.
Amp. acima do joelho:		
AK	18	47
AK Esqueleto tubular	10	30
BK	2	9
Desarticulação da anca	1	9
Amp. abaixo do joelho:		
PBT	38	52
PTN Esq. Tubular	2	
Syme	7	1
Chopart.	6	
Aparelho longo de marcha	8	13
Aparelho curto	8	
Amputação do membro superior:		
(Abaixo do cotovelo) BE (mecânica)	9	33
BE mio-eléctrica	5	13
Desarticulação do punho (acima do cotovelo)	1	
AE	4	13
AE/mio-eléctrica	1	

• ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

- Serviço responsável: *Psicologia*
- Justificação:

Foram recebidos neste Serviço 51 casos de Orientação Escolar e Profissional.

Destes 44 utentes:

- 6 frequentavam o sistema de ensino formal, encontrando-se indecisos quanto às escolhas a realizar. O objectivo neste caso era o de os ajudar a realizar escolhas escolares e profissionais.
- 45 realizaram orientação profissional, dirigida no sentido de os ajudar/encaminhar para um curso de Formação Profissional ou para outras instituições.

Após a integração nos diversos cursos os formandos foram acompanhados no sentido de promover competências de relacionamento interpessoal, promover a melhor integração no curso e preparar a sua integração profissional, promovendo a aquisição de competências de procura de emprego.

• FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Serviço responsável: *Reabilitação profissional*
- Justificação:

Funcionaram no Centro 6 cursos de formação profissional frequentados por 61 formandos

CURSO	Duração	N.º Form.	Freq. c/êxito	Int.
Artesanato em madeira	9 meses	7	6	3 (1)
Operadores de Esc. Electrónico	9 meses	11	10	9 (2)
Reparador de Apar. Eléctricos	9 meses	15	1	11 (3)
Manutenção Mecânica	9 meses	9	5	5 (4)
Relações Públicas-Pós-Laboral	150 horas	9	continua em Janeiro de 1989	
Operadores de Es. Electrónico Pós-Laboral	380 horas	10	8	1 (5)

- (1) 3 continuam a formação em 1989
- (2) Desistiu 1 formando
- (3) Desistiu 1 formando e 2 não tiveram êxito
- (4) Desistiu 1 formando e 2 não tiveram êxito
- (5) Desistiram 2 formandos; 6 estavam já integrados

• FORMAÇÃO PERMANENTE

- Serviço responsável: *Direcção Técnica*
- Justificação:

A — TÉCNICOS SUPERIORES

Participação:
— Congresso Internacional «As Novas Tecnologias ao Serviço do Emprego e da Formação Profissional das Pessoas Deficientes»

Líège 1988

— Estágio no Centro de Reabilitação de Moulhouse no âmbito da Sub-Comissão Mista Luso-Francesa para Cooperação nos domínios da Juventude, Educação Permanente e Desportos

9 a 16 de Outubro

— Conferência Europeia «As Novas Formas de Integração Precoce na Deficiência»

Lisboa, 2, 3 e 4 de Novembro

— I Encontro «Diagnóstico, Prevenção e Intervenção Precoce na Deficiência»

B — TÉCNICO SUPERIOR E ORTOPROTÉSICO

— Estágio em Tarragona no domínio da técnica CAT/CAM

Abril

C — PESSOAL ADMINISTRATIVO

— Curso de Relações Públicas
Setembro a Dezembro

• PROMOÇÃO DE EMPREGO

- Serviço responsável: *Promoção de emprego*
- Justificação:

Recorreram ao Serviço de Promoção de Emprego: 70 casos

População:

• Formandos dos cursos de Formação Profissional do CRFP/Porto-1988, 40 dos quais 15 são sócios.

• Sócios da ADFA: 22

• Outros: 8

Integração Profissional:

• Intregação p/conta própria { Sócios: 3
Outros utentes: 2

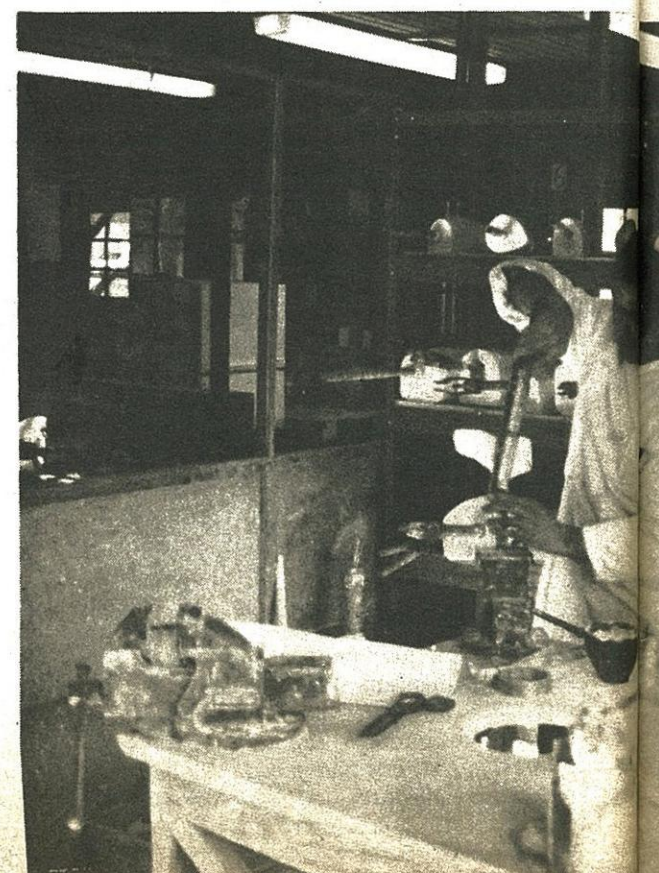
• Colocação Directa { Sócios: 2
Outros Utentes: 3

• Colocação após formação profissional: 12

• Estágios em empresas: 22

Estratégias de Actuação

1. Lançamento do Serviço de Promoção de Emprego:
 - Elaboração de ficha
 - Informações sobre este Serviço
 - Organização de legislação sobre apoios à instalação por conta própria.
2. Desenvolvimento do Serviço
 - Elaboração de ficheiro de empresas
 - Contactos com empresas, autarquias, cooperativas, etc. no sentido de facilitar a integração profissional dos indivíduos que recorrem ao Serviço de Promoção de Emprego
 - Resposta a pedidos de emprego, através do jornal



BILITAÇÃO E FORMAÇÃO



ONAL
Departamento orto-

Reabilitação 130
Massagem (Fisioterapia) 12

Novas Rep.

18 47
10 30
2 9
1 9

38 52
2
7 1
6
8 13
8

or:
cânica) 9 33
5 13
1
4 13
1

ONAL
psicologia

viço 51 casos de Orienta-

ema de ensino formal,
os quanto às escolhas a
neste caso era o de os
nas escolares e profissio-

ção profissional, dirigida
lar/encaminhar para um
profissional ou para outras

ONAL
Reabilitação profis-

6 cursos de formação
61 formandos

Curso	N.º	Form.	Freq.	Int.
			c/êxito	
...	7	6	3	(1)
...	11	10	9	(2)
...	15	1	11	(3)
...	9	5	5	(4)
...	9	continua em Janeiro de 1989		
...	10	8	1	(5)

êxito
êxito
integrados

- **FORMAÇÃO PERMENENTE**
— Serviço responsável: *Direcção Técnica*
— Justificação:

A — TÉCNICOS SUPERIORES

Participação:
— Congresso Internacional «As Novas Tecnologias ao Serviço do Emprego e da Formação Profissional das Pessoas Deficientes»
Liège 1988

— Estágio no Centro de Reabilitação de Moulhouse no âmbito da Sub-Comissão Mista Luso-Francesa para Cooperação nos domínios da Juventude, Educação Permanente e Desportos

9 a 16 de Outubro

— Conferência Europeia «As Novas Formas de Integração Precoce na Deficiência»

Lisboa, 2, 3 e 4 de Novembro

— I Encontro «Diagnóstico, Prevenção e Intervenção Precoce na Deficiência»

B — TÉCNICO SUPERIOR E ORTOPROTÉSICO
— Estágio em Tarragona no domínio da técnica CAT/CAM

Abril

C — PESSOAL ADMINISTRATIVO

— Curso de Relações Públicas
Setembro a Dezembro

● **PROMOÇÃO DE EMPREGO**

— Serviço responsável: *Promoção de emprego*
— Justificação:

Recorreram ao Serviço de Promoção de Emprego: 70 casos

População:

● Formandos dos cursos de Formação Profissional do CRFP/Porto-1988, 40 dos quais 15 são sócios.

● Sócios da ADFA: 22

● Outros: 8

Integração Profissional:

● Intregação p/conta própria { Sócios: 3
Outros utentes: 2

● Colocação Directa { Sócios: 2
Outros Utentes: 3

● Colocação após formação profissional: 12

● Estágios em empresas: 22

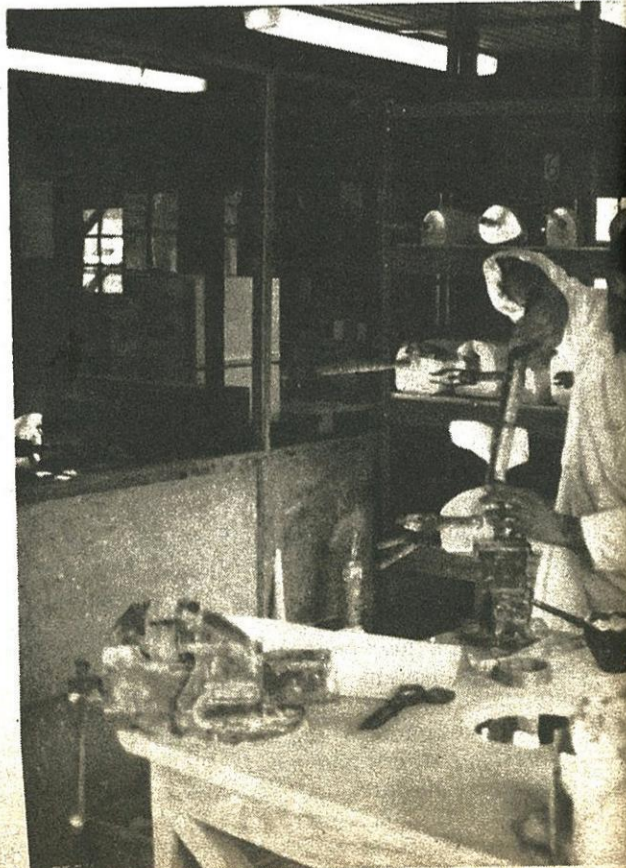
Estratégias de Actuação

1. Lançamento do Serviço de Promoção de Emprego:

- Elaboração de ficha
- Informações sobre este Serviço
- Organização de legislação sobre apoios à instalação por conta própria.

2. Desenvolvimento do Serviço

- Elaboração de ficheiro de empresas
- Contactos com empresas, autarquias, cooperativas, etc. no sentido de facilitar a integração profissional dos indivíduos que recorrem ao Serviço de Promoção de Emprego
- Resposta a pedidos de emprego, através do jornal



- Reuniões periódicas com os formandos no do de promover competências necess: facilitadoras da sua integração profissioni
- Entrevistas individuais com sócios e outros no sentido de

● Analisar as possibilidades de integração sional

● Informar sobre a possibilidade de ins por conta própria

● Apoio/accompanhamento de 5 project conta própria

● **PROJECTOS ESPECIAIS**

— Serviço responsável: *Direcção técn*
— Justificação:

1. Preparação de protocolos de cooperação com — Faculdade de Psicologia e Ciências da Ed da Universidade do Porto

— Instituto de Ciências Biomédicas Abel S da Universidade do Porto

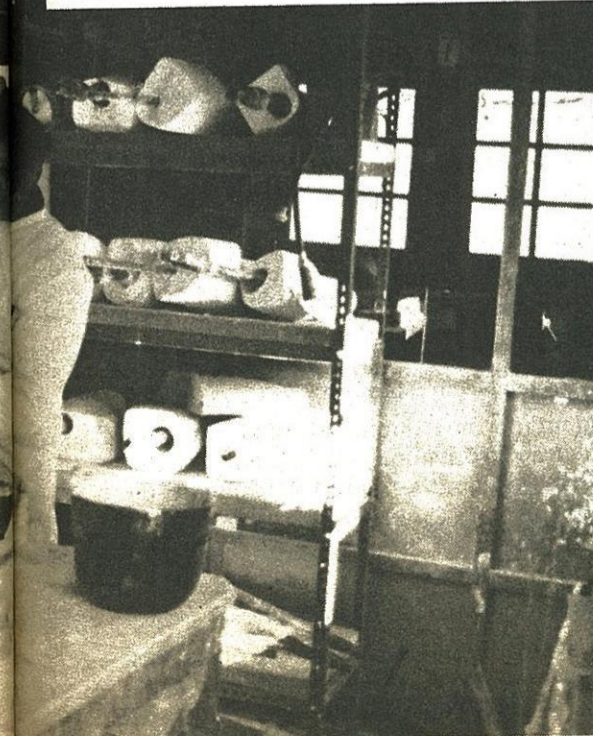
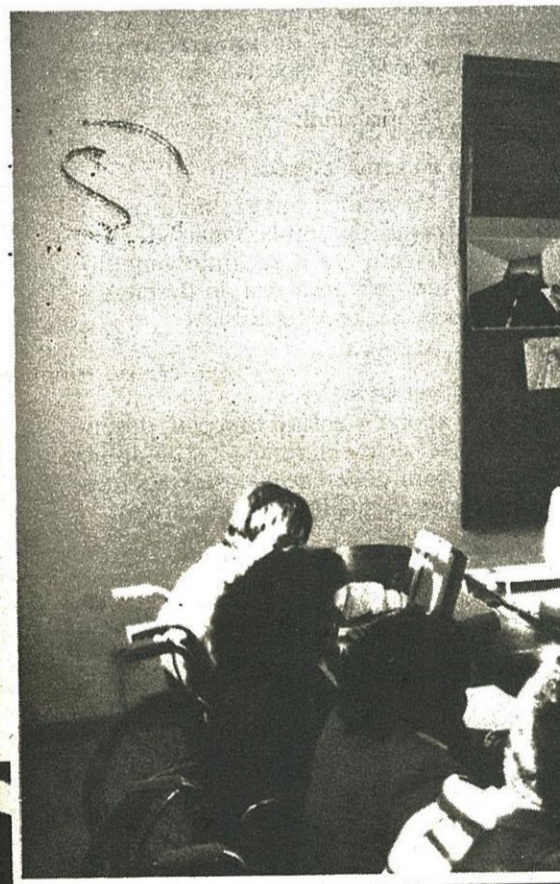
— Centro de Educação e Formação Prof Integrada

— Centro de Reabilitação de Paralesia Cere Porto

2. Preparação de um estudo sobre a Atitu Empregados face à Contratação de Pessoa Deficiências a realizar em colaboração com o de Educação e Formação Profissional Integra o apoio financeiro do Instituto de Emp Formação Profissional

3. Participação nos trabalhos do projecto Hand programa HELIOS da Comunidade Eco Europeia

4. Participação na preparação do Plano Nacio Reabilitação nos subgrupos da Comissão Téc Conselho Nacional de Reabilitação.



FORMAÇÃO PROFISSIONAL (PORTO)

- Reuniões periódicas com os formandos no sentido de promover competências necessárias e facilitadoras da sua integração profissional
- Entrevistas individuais com sócios e outros utentes no sentido de
 - Analisar as possibilidades de integração profissional
 - Informar sobre a possibilidade de instalação por conta própria
 - Apoio/acompanhamento de 5 projectos por conta própria

PROJECTOS ESPECIAIS

- Serviço responsável: *Direcção técnica*
- Justificação:

1. Preparação de protocolos de cooperação com:
 - Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto
 - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, da Universidade do Porto
 - Centro de Educação e Formação Profissional Integrada
 - Centro de Reabilitação de Paralesia Cerebral do Porto
2. Preparação de um estudo sobre a Atitude dos Empregados face à Contratação de Pessoas com Deficiências a realizar em colaboração com o Centro de Educação e Formação Profissional Integrada com o apoio financeiro do Instituto de Emprego e Formação Profissional
3. Participação nos trabalhos do projecto Handynet do programa HELIOS da Comunidade Económica Europeia
4. Participação na preparação do Plano Nacional de Reabilitação nos subgrupos da Comissão Técnica do Conselho Nacional de Reabilitação.

PLANO DE ACTIVIDADES PARA 1989

O plano de actividades para 1989 será fortemente condicionado pela precaridade institucional do Centro e pela precaridade das instalações onde se desenrola o seu projecto.

Ainda assim são inevitáveis alguns desenvolvimentos numa perspectiva de se aproximar as respostas existentes aos níveis desejados e de se satisfazer as carências existentes na região.

Assim, o plano de actividades estrutura-se em torno de três áreas fundamentais:

- 1 — Desenvolvimento organizacional.
- 2 — Desenvolvimentos de trabalho.
- 3 — Iniciativas especiais.

1 — No que concerne a este domínio serão envidados todos os esforços no sentido do reforço e da melhoria da capacidade organizativa no sentido de se obterem os melhores níveis de sucesso da organização, apesar das dificuldades colocadas a este nível pelo regime de contratação de boa parte dos profissionais.

- Reforço da autonomia funcional do Centro, possibilitando clareza e rigor nas articulações funcionais e níveis de eficácia crescente.
- Introdução de uma nova dinâmica organizacional pela criação de equipas/programa, autonomamente estruturadas.
- Elaboração de novo diagrama de funcionamento.

Um domínio a conhecer um novo e forte impulso será o da documentação e informação técnica, pelo importante contributo que desempenha no apoio aos profissionais e aos utentes do Centro.

Serão estruturados:

- Centro de Documentação e Informação — CDI
- Centro de Documentação e Informação sobre a Formação e o Emprego — CEDIFE
- Centro de documentação e Informação sobre Ajudas Técnicas — CEDIAT

O CEDIAT colaborará com o grupo nacional de participação de um dos projectos do programa HELIOS, o projecto HANDYNET, para elaboração do módulo HANDYAIDS — deficientes motores. Para além da participação na ecolla, o Centro poderá também funcionar como centro de difusão.

Assim o CEDIAT será estruturado em moldes capazes de participar na recolha e de fornecer informação sob a forma de conselho técnico.

- A formação contínua dos profissionais será objecto de preocupação permanente através:
- participação em acções de formação no país ou fora dele;
- organização de acções de formação internas e
- assinaturas de revistas técnicas e aquisição de bibliografia.

3 — Iniciativas especiais

A abertura permanente ao exterior, a procura de todas as articulações possíveis com outras instituições e serviços, a busca permanente dos melhores modelos e dos melhores níveis de eficácia técnica, são preocupações que norteiam a acção global do Centro na consecução do seu objectivo fundamental — constituir-se um complexo de recursos capaz de apoiar as pessoas com deficiência na sua (re)integração profissional. Assim desenvolver-se-ão algumas iniciativas que promovam os princípios atrás enunciados:

- estabelecimento de articulações com serviços e instituições visando assegurar transição e continuidade nas respostas à população com deficiência.

Para o estabelecimento destas articulações privilegiar-se-á uma sede especialmente adequada — O Projecto de Actividade Modelo Local do Porto;

- realização de um estudo de opinião acerca da atitude dos empregadores face à contratação de pessoas com deficiência em colaboração com o Centro de Educação e Formação Profissional Integrada;
- organização de uma iniciativa a ter lugar na Região visando a sensibilização dos parceiros sociais implicados no problema da integração profissional das pessoas com deficiência em colaboração com outras instituições e serviços;
- participação activa no III Congresso sobre a Transição para a Vida Activa dos Jovens com Deficiência e
- ultimar a preparação de dois projectos de investigação a apresentar para financiamento ao IEFP, visando: um, conhecer as necessidades de formação da Região nas áreas profissionais compatíveis com a população do Centro e elaborar os programas de formação competentes, utilizando o sistema modular e individualizado; o outro, estruturar uma metodologia de avaliação/orientação

Numa perspectiva sistémica e multidisciplinar:

- participação nas iniciativas organizadas no âmbito de Convénio de Colaboração entre os Centros de Reabilitação de Deficientes Físicos.

Será preocupação fundamental, determinada pelas actuais circunstâncias, a resolução do problema da precaridade institucional e das instalações do Centro, no sentido de se criarem as condições necessárias para o desenvolvimento integral do seu projecto.



- Criação do Conselho de Representantes que, juntamente com o Conselho Técnico, assegurará a gestão participada da organização.

2 — No plano dos desenvolvimentos de trabalho estruturar-se-ão em novos moldes alguns programas já existentes, dotando-os de objectivos e recursos específicos, aproximando assim os desenvolvimentos técnicos existentes, do modelo projectado para o Centro, com as óbvias diferenças técnicas e de volume, resultantes da precaridade funcional e física existente.

ESTRUTURA DE PROGRAMAS:

- a) Programa de Avaliação/Orientação
- b) Programa de Reabilitação Funcional

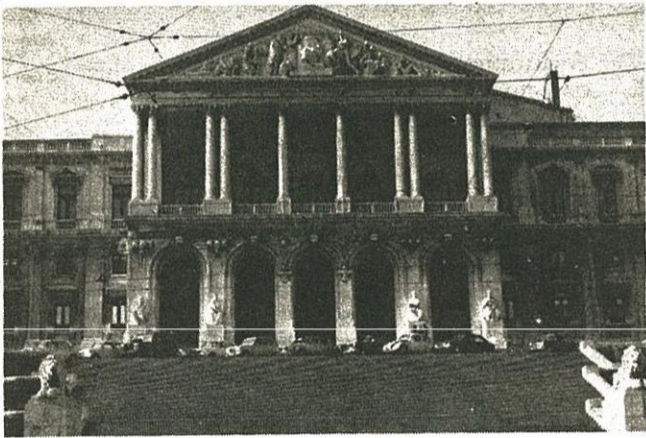
Operadores de escritório electrónico, Reparadores de aparelhos eléctricos, Técnicos de manutenção mecânica, Carpinteiros/marceneiros, Informática (pós-laboral) e Serviços administrativos (pós-laboral).

- c) Programa de Formação Profissional
- d) Programa de Promoção de Emprego

REABILITAÇÃO E DIREITOS DOS DEFICIENTES

Como noticiado no último ELO, foram apresentadas na Assembleia da República, em Janeiro último, duas propostas de legislação sobre política de reabilitação, as quais, tendo sido aprovadas na generalidade, baixaram à respectiva Comissão especializada para devida apreciação e possível alteração de modo a, julga-se, obter-se um documento final que reúna consenso e unanimidade. Que assim se sintam inspirados os «representantes do Povo»!

«CARTA DE DIREITOS DOS CIDADÃOS DEFICIENTES», com data de publicação no «Diário da Assembleia da República» de 22 de Julho de 1988, e «LEI DE BASES DA REABILITAÇÃO», com data de 9 de Setembro de 1988, são os documentos que ELO transcreve integralmente, o primeiro apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português e o segundo pelo Governo (sendo este baseado no estudo e proposta do Secretariado Nacional de Reabilitação).



PROJECTO DE LEI N.º 294/V
CARTA DE DIREITOS DOS CIDADÃOS DEFICIENTES
Exposição de motivos

Segundo a Organização Mundial de Saúde, existe em Portugal cerca de 1 milhão de cidadãos deficientes, correspondente a cerca de 10 por cento da população. Oriundos de uma maneira geral das camadas mais desfavorecidas da sociedade, apenas metade, segundo dados do Secretariado Nacional de Reabilitação, usufrui de pensões de invalidez e só uma pequena minoria está integrada no mundo do trabalho.

A falta de medidas relacionadas com a prevenção, reabilitação, integração socio-profissional e o bem-estar dos cidadãos deficientes é notória e por vezes alarmante. Muitos familiares deficientes atingem situações de desespero e de pânico ao verem frustradas todas as expectativas de apoio e acolhimento, que competiria ao Estado criar e incentivar.

Com efeito, nesta área as lacunas são enormes, desde as barreiras arquitectónicas que constituem sérios obstáculos à movimentação livre de cidadãos deficientes, à falta de escolas e insuficiente apoio às CERCIs, cuja sobrevivência vem sendo mantida através de campanhas voluntárias de solidariedade, ao incumprimento da escassa e dispersa legislação aprovada, nomeadamente a Lei do Ensino Especial, publicada em 1979 e até ao presente por regulamentar, e o decreto-lei de eliminação e redução das barreiras arquitectónicas, cuja entrada em vigor veio sendo sucessivamente adiada.

Perante esta situação, impõe-se a adopção urgente de medidas globais de apoio aos cidadãos deficientes. É com esse objectivo que o Grupo Parlamentar do PCP apresenta esta iniciativa legislativa, na qual se propõe a atribuição de um vasto conjunto de direitos repartidos por três áreas fundamentais: a prevenção, a reabilitação e a inserção profissional de cidadãos deficientes.

Nestes termos, os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam o seguinte projecto de lei:

CAPÍTULO I

Objectivos gerais

Artigo 1.º

Âmbito

A presente lei visa garantir a adopção de medidas de prevenção, reabilitação e integração socio-profissional dos cidadãos deficientes.

Artigo 2.º

Definição

Entende-se por cidadão deficiente, para efeitos da presente lei, aquele que, por motivo de perda ou anomalia congénita ou adquirida, com carácter permanente, se encontra em situação de desvantagem para o exercício de actividades consideradas normais para um ser humano.

CAPÍTULO II

Medidas de prevenção

Artigo 3.º

Objectivo

Ao Estado cabe promover, através dos organismos competentes, todas as acções necessárias que visem impedir o aparecimento ou agravamento da deficiência e anular ou atenuar os seus efeitos ou consequências.

Artigo 4.º

Prevenção primária

As acções de prevenção a que se refere o artigo anterior deverão ser iniciadas nas consultas de planeamento familiar, para detecção de situações de risco e aconselhamento prévio, e deverão ter ainda incidência especial nos cuidados pré-natais, perinatais e pós-natais.

Artigo 5.º

Diagnóstico precoce

Os serviços públicos de saúde promoverão a realização de um diagnóstico precoce da deficiência, identificando os seus portadores, orientando-os e encaminhando-os para as acções de reabilitação consideradas adequadas.

Artigo 6.º

Informação às escolas

O Estado, através do Ministério da Educação, assegurará a realização de campanhas de informação junto das escolas, com vista à sensibilização dos jovens para os objectivos previstos no presente diploma.

Artigo 7.º

Prevenção rodoviária

Compete ao Estado incrementar campanhas especiais de sensibilização da opinião pública para os efeitos da sinistralidade por acidente de aviação, nomeadamente através dos órgãos de comunicação social e das escolas de condução, que deverão para o efeito inserir nos seus programas conhecimentos sobre as causas e consequências da falta de prevenção na condução.

Artigo 8.º

Acidentes domésticos

O Estado promoverá uma campanha de informação alertando para os perigos de acidentes domésticos e de lazer, designadamente quedas, intoxicações, queimaduras, afogamentos.

Artigo 9.º

Higiene e segurança no trabalho

O Ministério do Emprego, através da IGT, desenvolverá acções de fiscalização junto das empresas, com o objectivo de verificar se são observadas as regras mínimas de higiene e segurança no trabalho.

Artigo 10.º

Combate ao alcoolismo, toxicomania e automedicação

Os organismos oficiais competentes promoverão acções de informação e sensibilização da opinião pública para a adopção de comportamentos dissuasores do consumo do álcool, droga, tabaco e ainda da prática de automedicação.

CAPÍTULO III

Medidas de reabilitação

Artigo 11.º

Noção

Entende-se por reabilitação a forma de intervenção coordenada e integrada da sociedade e das estruturas sociais com vista ao tratamento e à adaptação das pessoas deficientes à vida da comunidade.

Artigo 12.º

Reabilitação médica

A reabilitação médica é uma forma de intervenção de âmbito clínico que pressupõe a realização de uma série de tratamentos especializados com vista à redução dos efeitos da deficiência e ao restabelecimento das funções físicas e ou mentais do indivíduo.

Artigo 13.º

Medicina física e reabilitação

Nos hospitais, as valências de medicina física e reabilitação serão incrementadas e alargadas, devendo para o efeito ser adoptadas as necessárias medidas de preenchimento dos quadros de pessoa e aquisição dos materiais adequados.

Artigo 14.º

Serviços públicos de atendimento

Os serviços públicos de saúde destacarão pessoal especializado no atendimento a cidadãos deficientes, que prestem uma informação rigorosa dos meios de que o utente dispõe para a reabilitação.

Artigo 15.º

Assistência domiciliária

1 — Os centros de saúde constituirão equipas móveis, compostas por médico de família, enfermeiro,

assistente social e fisioterapeuta, visando restaurar ao máximo, no domicílio, a capacidade da pessoa com deficiência.

2 — Serão igualmente incentivadas outras formas de prestação de assistência domiciliária aos deficientes que dela careçam, através, designadamente, da intervenção da Segurança Social e das instituições privadas de solidariedade social.

Artigo 16.º

Comparticipação em prótese e outras ajudas técnicas

Será revisto todo o sistema actual de participação do Estado na aquisição, reparação e substituição de materiais de compensação, prótese e outras ajudas técnicas, com vista a tornar mais acessível a aquisição e utilização por parte do cidadão deficiente.

Artigo 17.º

Hemofilia e insuficiência renal

A hemofilia e insuficiência renal são, para os devidos efeitos legais, consideradas doenças sociais.

Artigo 18.º

Controle do sangue e seus derivados

Os produtos derivados do sangue destinados a hemofílicos e insuficientes renais serão sujeitos a absoluto controle, para que ofereçam a maior segurança ao utente, devendo a sua preparação privilegiar critérios de recolha de sangue em Portugal, selecção dos dadores, com exclusão dos grupos de risco, e realização de testes de dádiva realizados pelos serviços oficiais.

Artigo 19.º

Reabilitação através do ensino

A educação especial visa a estimulação precoce, a recuperação e a integração socioeducativa dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais.

Artigo 20.º

Integração no ensino normal

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, serão adoptadas as necessárias medidas de integração progressiva dos alunos do ensino especial no sistema normal de ensino.

Artigo 21.º

Integração no ensino especial

A integração precoce de crianças no ensino especial deve ser estimulada através da implantação de um sistema para detecção, diagnóstico e encaminhamento de crianças que apresentem perturbações do desenvolvimento e necessitem de cuidados de educação.

Artigo 22.º

Ensino especial

Compete ao Estado apoiar o ensino especial, desenvolvendo para o efeito serviços diferenciados de apoio à integração de alunos com deficiência nos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.

Artigo 23.º

Reabilitação profissional

A reabilitação profissional pressupõe a implementação de medidas de assistência vocacional, orientação, formação e colocação selectiva a cidadãos deficientes, com vista à sua integração numa actividade útil e produtiva.

Artigo 24.º

Formação profissional

Compete ao Estado adoptar as medidas necessárias à implementação do previsto no número anterior, designadamente através da melhoria da capacidade de resposta das estruturas regulares de formação profissional e do alargamento da rede de estruturas específicas de reabilitação profissional.

Artigo 25.º

Atendimento nos centros de emprego

Os centros de emprego deverão prestar atendimento especial aos cidadãos deficientes e efectuar, para o efeito, um levantamento estatístico dos inscritos.

Artigo 26.º

Levantamento estatístico

Será implementado no âmbito do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) um sistema de recolha e tratamento de informação no domínio da reabilitação profissional.

Artigo 27.º

Apoio a iniciativas de formação e reabilitação

O Estado concederá apoio especial às entidades públicas e privadas que promovam acções de formação visando a reabilitação profissional de pessoas deficientes.

ENTES NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Artigo 28.º

Estágios de formação

Compete ao Estado criar os incentivos necessários às empresas com vista à promoção e organização de estágios de formação ou de complemento de formação.

Artigo 29.º

Integração nas empresas

As empresas, sempre que possível, deverão assegurar às pessoas com deficiências resultantes de doenças profissionais ou acidente de trabalho condições de reabilitação ou reconversão nos respectivos locais de trabalho.

CAPÍTULO IV

Medidas de integração socio-profissional

Artigo 30.º

Integração do socio-profissional

Compete ao Estado promover junto das empresas incentivos financeiros e técnicos com vista à integração socio-profissional de pessoas deficientes.

Artigo 31.º

Quotas de emprego

Na Administração Pública serão definidas anualmente quotas de emprego de cidadãos deficientes.

Artigo 32.º

Emprego protegido

Serão revistas e aumentadas as estruturas de trabalho protegido com vista à sua organização de acordo com o regime de emprego protegido criado pelo Decreto-Lei n.º 40/83, de 25 de Julho, e respectiva legislação complementar.

Artigo 33.º

Actividade ocupacionais

Serão criados regimes especiais de apoio a actividades ocupacionais e clarificadas as competências governamentais nesta matéria.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 34.º

Eliminação de barreiras arquitectónicas

Será revista toda a legislação com especial incidência sobre as construções, designadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, que incluirá obrigatoriamente medidas de eliminação das barreiras arquitectónicas.

Artigo 35.º

Direito à habitação

1 — Na decisão proferida na acção de despejo de prédio urbano arrendado para habitação em que a causa de pedir seja a falta de pagamento de renda por comprovada carência de meios, sendo o arrendatário deficiente, o juiz suspenderá a desocupação do prédio.

2 — A cobertura dos encargos com as rendas vencidas e não pagas e vicendas, bem como ao processo respeitante ao deferimento da desocupação, aplica-se, com as devidas adaptações, enquanto perdurar a carência de meios, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 293/77, de 20 de Julho.

Artigo 36.º

Direito dos deficientes ao transporte

O Estado dará apoio especial à efectivação do direitos dos deficientes à utilização de transportes públicos colectivos e individuais e de transporte privado próprio.

Artigo 37.º

Associação de deficientes

Aos dirigentes das associações de deficientes aplica-se o regime previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, que regula o exercício da liberdade sindical por parte dos trabalhadores.

Artigo 38.º

Regulamentação

A presente lei será regulamentada pelo Governo no prazo de 90 dias.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

A presente lei entra imediatamente em vigor.
 Assembleia da República, 21 de Julho de 1988. —
 Os Deputados do PCP



PROPOSTA DE LEI N.º 71/V LEI DE BASES DA REABILITAÇÃO

Exposição de motivos

A prevenção, reabilitação e tratamento dos deficientes é um imperativo constitucional e uma exigência ética que deve merecer por parte de toda a sociedade uma atenção especial.

Ao apresentar este projecto de lei o Governo pretende a definição dos princípios orientadores da política de reabilitação que devem presidir à actuação do Estado nesta matéria, de modo a garantir a realização efectiva dos direitos dos deficientes.

Para tanto, impõe-se a existência de uma nova lei de bases que tenha em consideração as alterações científicas, sociais e políticas ocorridas neste domínio após a publicação da Lei n.º 6/71, de 8 de Novembro.

No campo científico, a actual medicina preventiva permite, através das adequadas medidas profiláticas, aplicadas desde o aconselhamento genético, evitar o aparecimento ou agravamento de um número significativo de casos de deficiência. Também os progressos verificados nos últimos anos na área da medicina desportiva vêm contribuir para um progresso significativo no domínio da reabilitação.

No campo social, assistiu-se ao abandono da atitude de comiserção que foi sendo lentamente substituído pela ideia de que é possível a sua reintegração na sociedade.

Foi entretanto iniciada uma política de reintegração em domínios tão variados como os dos transportes, do urbanismo, da comunicação social, do desporto e da fiscalidade.

O conjunto de todas estas inovações justifica a apresentação dos novos princípios que devem orientar a actuação do Estado como garante da realização efectiva dos direitos dos deficientes.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de lei:

Lei de Bases da Reabilitação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivos

A presente lei visa promover o exercício dos direitos que a Constituição da República Portuguesa consagra nos domínios da prevenção da deficiência, do tratamento, da reabilitação e da equiparação de oportunidades da pessoa com deficiência.

Artigo 2.º

Conceito de pessoa com deficiência

1 — Considera-se pessoa com deficiência aquela que por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica, susceptíveis de provocar restrições de capacidade, poderá estar considerada em situações de desvantagem para o exercício de actividades consideradas normais tendo em conta a idade, o sexo e os factores sócio-económicos dominantes.

2 — As pessoas com deficiência não constituem grupos homogéneos pelo que exigem a definição de respostas específicas que vão ao encontro das suas necessidades diferenciadas e identificáveis.

3 — A identificação da situação de deficiência e consequente orientação e encaminhamento decorrem de um diagnóstico precoce, que terá carácter multidisciplinar.

Artigo 3.º

Conceito de reabilitação

1 — A reabilitação é um processo global e contínuo destinado a evitar a deficiência e a conservar, a desenvolver ou a restabelecer as aptidões e capacidades

da pessoa para o exercício de uma actividade considerada normal.

2 — O processo de reabilitação envolve o aconselhamento e a orientação individual e familiar, pressupondo a cooperação dos profissionais aos vários níveis sectoriais e o empenhamento da comunidade.

CAPÍTULO II

Da política de reabilitação

Artigo 4.º

Princípios fundamentais

1 — A política de reabilitação obedece aos princípios da universalidade, da globalidade, da integração, da coordenação, da igualdade de oportunidades, da participação, da informação e da solidariedade.

2 — A universalidade pressupõe que se encontrem formas adequadas de resposta às necessidades de todas as pessoas com deficiência, independentemente do tipo e grau de deficiência, da sua situação económica e social e da zona geográfica onde residam.

3 — A globalidade implica que a reabilitação seja um contínuo de respostas ao mesmo tempo sucessivas e simultâneas, de modo a respeitar o processo de evolução da pessoa e das suas necessidades.

4 — A integração traduz-se na assunção por parte de cada departamento governamental da responsabilidade por toda a população a que a sua política se dirige e pela adopção das medidas diferenciadas que a situação das pessoas com deficiência exige.

5 — A coordenação decorre da necessidade de uma estreita articulação entre todos os intervenientes no processo de reabilitação e da harmonização das medidas adoptadas.

6 — A equiparação de oportunidades impõe que se eliminem todas as discriminações em função da deficiência e que o ambiente físico, os serviços sociais e de saúde, a educação e o trabalho, a vida cultural e social em geral, se tornem acessíveis a todos.

7 — A participação obriga à intervenção das pessoas com deficiência, através das suas organizações, na definição da política de reabilitação e na preparação das medidas dela decorrentes.

8 — A informação exige não só que a pessoa com deficiência e a sua família sejam permanentemente esclarecidas sobre os direitos que lhes assistem e as estruturas existentes vocacionadas para o seu atendimento, mas também que a sociedade em geral seja esclarecida sobre a problemática das pessoas com deficiência.

9 — A solidariedade pressupõe a responsabilização de toda a sociedade na prossecução da política de reabilitação.

CAPÍTULO III

Do processo de reabilitação

Artigo 5.º

Âmbito

O processo de reabilitação compreende medidas diversificadas e complementares nos domínios da prevenção, da reabilitação médico-funcional, da educação especial, da reabilitação profissional, da reabilitação psico-social, do apoio socio-familiar, da acessibilidade, das ajudas técnicas, da cultura, do desporto e da recreação e outros que visem favorecer a autonomia pessoal nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 6.º

Prevenção

1 — A prevenção é constituída por um conjunto de medidas plurissectoriais que visam impedir o aparecimento ou agravamento da deficiência e das suas consequências de natureza física, psicológica e social, nomeadamente o planeamento familiar e o aconselhamento genético, os cuidados pré, peri e pós-natais, e educação para a saúde, a higiene e segurança no trabalho, a segurança rodoviária, a segurança no domicílio e nas actividades desportivas e recreativas.

2 — A detecção precoce de malformações, de afecções congénitas ou adquiridas e deficiências que possam surgir com o avanço na idade visa pesquisar as suas origens, evitar o seu agravamento e anular ou atenuar os seus efeitos.

3 — As medidas de despiste destinam-se a formular um diagnóstico o mais precocemente possível, com vista ao estabelecimento de um programa de tratamento e reabilitação.

Artigo 7.º

Reabilitação médico-funcional

A reabilitação médico-funcional é uma forma de intervenção programada de natureza médica e médico-educativa que compreende o diagnóstico e um conjunto de tratamentos e de técnicas especializadas que tendem a reduzir as sequelas do acidente, da doença ou da deficiência, restabelecendo as funções físicas e men-

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

tais, valorizando as capacidades remanescentes e restituindo, tão compeltamente quanto possível, a aptidão de um indivíduo para o exercício da sua actividade.

Artigo 8.º

Educação especial

A educação especial é uma modalidade de educação que decorre em todos os níveis do ensino público, particular e cooperativo, que visa o desenvolvimento integral da pessoa com necessidades educativas específicas, bem como a preparação para uma integração plena na vida activa, através de acções dirigidas aos educandos, às famílias, aos educadores, às instituições educativas e às comunidades.

Artigo 9.º

Reabilitação profissional

A reabilitação profissional tem por objectivo permitir à pessoa com deficiência o exercício de uma actividade profissional e compreende um conjunto de intervenções específicas no domínio da orientação e formação profissional, bem como as medidas que permitam a sua integração quer no mercado normal de emprego quer noutras modalidades alternativas de trabalho.

Artigo 10.º

Reabilitação psico-social

A reabilitação psico-social compreende um conjunto de técnicas específicas integradas no processo contínuo de reabilitação com vista a desenvolver, conservar ou restabelecer o equilíbrio da pessoa com deficiência e das suas relações afectivas e sociais.

Artigo 11.º

Apoio sócio-familiar

O apoio socio-familiar destina-se a permitir à pessoa com deficiência os meios que favoreçam a sua autonomia pessoal e independência económica e a sua integração e participação social mais compeltas, garantindo simultaneamente o adequado apoio às famílias.

Artigo 12.º

Acessibilidade/mobilidade

A acessibilidade visa eliminar as barreiras físicas que dificultam a autonomia e a participação plena na vida social.

Artigo 13.º

Ajudas técnicas

As ajudas técnicas, incluindo as decorrentes das novas tecnologias, destinam-se a compensar a deficiência ou atenuar-lhes as consequências, a permitir o exercício das actividades quotidianas e a participação na vida escolar, profissional e social.

Artigo 14.º

Cultura, desporto e recreação

A cultura, o desporto e a recreação visam contribuir para o bem-estar pessoal e para o desenvolvimento das capacidades de interacção social.

CAPÍTULO IV

Da responsabilidade do Estado no processo de reabilitação

Artigo 15.º

Intervenção do Estado

1 — O Estado garante a observância dos princípios consagrados na presente lei, em estreita colaboração com as famílias e as organizações não governamentais.

2 — Para os efeitos do número anterior, é definida uma política nacional de reabilitação contendo as medidas a adoptar, bem como planos integrados de acção que encontrem desenvolvimento apropriado no âmbito das políticas sectoriais a levar a efeito pelos vários departamentos governamentais.

3 — As medidas sectoriais a definir devem ser efectivadas preferentemente no âmbito dos serviços regulares existentes sem prejuízo do enquadramento adequado de todas as iniciativas particulares que visem os objectivos da presente lei.

4 — Compete ainda ao Estado a coordenação e articulação de todas as políticas, medidas e acções sectoriais, a nível nacional, regional e local, de modo a assegurar à pessoa com deficiência um atendimento contínuo, nomeadamente na transição entre as fases do processo de reabilitação e integração.

5 — Para a prossecução do disposto nos números anteriores é assegurado o fomento de acções de informação e sensibilização, de investigação e de formação

dos recursos humanos intervenientes no processo de reabilitação.

Artigo 16.º

Relações do Estado com as Instituições particulares

1 — O Estado reconhece e valoriza a acção desenvolvida pelas instituições particulares de e para deficientes na prossecução dos objectivos da presente lei.

2 — O Estado em relação às instituições particulares promove a compatibilização dos seus fins e actividades com a política nacional definida e garante o cumprimento da lei, defendendo os interesses das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V

De participação dos sistemas de administração

Artigo 17.º

Serviço de saúde

Os serviços de saúde devem garantir os cuidados de promoção e vigilância da saúde, da prevenção da doença e da deficiência, o despiste e o diagnóstico, a esitmulção precoce, o tratamento e a reabilitação médico-funcional, assim como o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem necessários.

Artigo 18.º

Política de educação

A política de educação deve garantir a integração nos seus estabelecimentos de ensino ou em instituições especializadas de pessoas com necessidades educativas especiais em condições pedagógicas, humanas e técnicas adequadas.

Artigo 19.º

Sistema de segurança social

O sistema de segurança social deve assegurar a protecção social da pessoa com deficiência através de prestações pecuniárias e modalidades diversificadas de acção social que favoreçam a autonomia pessoal e uma adequada integração na sociedade.

Artigo 20.º

Política de orientação e formação profissional

A política de orientação e formação profissional deve habilitar as pessoas com deficiência à tomada de decisões vocacionais adequadas e prepará-las para o exercício de uma actividade profissional segundo modelos diversificados e englobar o maior número de sectores de actividade económica, tendo em conta as transformações tecnológicas do sistema de produção.

Artigo 21.º

Política de emprego

A política de emprego deve incluir medidas que favoreçam a integração profissional das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e prever a criação de modalidades alternativas de actividades profissionais

Artigo 22.º

Sector dos transportes

O sector dos transportes deve adoptar medidas que garantam à pessoa com deficiência o acesso, circulação e utilização da rede de transportes públicos, sem prejuízo de outras modalidades de apoio social.

Artigo 23.º

Regime legal de urbanismo e habitação

O regime legal em matéria de urbanismo e habitação deve ter como um dos seus objectivos facilitar às pessoas com deficiência o acesso e utilização do meio edificado, incluindo os espaços exteriores.

Artigo 24.º

Sistema fiscal

O sistema fiscal deve consagrar benefícios que possibilitem às pessoas com deficiência a sua plena participação na comunidade.

Artigo 25.º

Política de cultura, desporto e recreação

A política de cultura, desporto e recreação deve criar condições para a participação da pessoa com deficiência.

Artigo 26.º

Norma revogatória

É revogada a Lei n.º 6/71, de 8 de Novembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Julho de 1988.

AUTOMÓVEIS CITRÖEN

MOD.	PREÇO BASE	P.V.P.
2 CV	663 426\$00	847 150\$00
AX 10 RE 3 PORTAS	813 987\$00	1 081 350\$00
AX 11 RE 3 PORTAS	815 655\$00	1 154 990\$00
AX 11 RE 5 PORTAS	862 664\$00	1 210 000\$00
AX 11 TRE 3 PORTAS	901 125\$00	1 254 999\$00
AX 11 TRE 5 PORTAS	952 408\$00	1 315 000\$00
AX SPORT 3 PORTAS	1 153 472\$00	1 650 000\$00
AX GT 3 PORTAS	1 122 056\$00	1 670 000\$00
AX 14 TZS 3 PORTAS	972 484\$00	1 495 000\$00
AX 14 TRS 5 PORTAS	985 304\$00	1 510 000\$00
C 15 E FAMILIAR	991 079\$00	1 460 000\$00
C 15 E CARGA	1 003 794\$00	1 178 590\$00
BX 16 RS BREAK EVASION P1	1 516 698\$00	2 499 520\$00
BX 16 RS BREAK EVASION P2	1 642 390\$00	2 646 580\$00
BX 16 TRS PACKAGE 1	1 481 390\$00	2 458 210\$00
BX 16 TRS PACKAGE 2	1 541 595\$00	2 528 650\$00
BX 14 RE	1 301 544\$00	1 880 000\$00
BX 11	1 110 527\$00	1 500 000\$00
BX 19 GT 16 V	2 246 125\$00	4 950 000\$00
BX 19 TRD PACKAGE 1	1 570 452\$00	4 159 619\$00
BX 19 TRD PACKAGE 2	1 695 753\$00	4 306 221\$00
BX 19 TRD PACKAGE 3	1 871 837\$00	4 512 240\$00
BX TRD TURBO	1 703 670\$00	4 149 990\$00
BX TRD TURBO	1 797 807\$00	4 260 140\$00

A opção pela pintura metalizada, terá um adicional que varia entre os 12 000\$00 e os 52 000\$00, conforme o modelo.

Os sócios interessados em automóveis Citroën, podem pedir informações na Sede da ADFA, através do nosso Delegado de vendas Alberto Pinto, Telefones 362167-321934 e após as 19 horas 8595016.

IMPORTANTE: O tratamento do proc. para pessoas deficientes, é tratado pelo nosso Delegado de Vendas.

Viaturas OPEL

MODELO CORSA	PREÇO BASE	P.V.P.
SW 1.0S 3P	796 740\$00	1 086 245\$00
SW 1.2ST 2P	889 940\$00	1 293 241\$00
SW 1.2ST 3P	867 640\$00	1 267 150\$00
SW 1.2ST 4P	922 340\$00	1 331 149\$00
SW 1.2ST 5P	926 840\$00	1 336 414\$00
GL 1.2ST 3P	920 640\$00	1 329 160\$00
GL 1.2ST 3P (5 vel.)	932 640\$00	1 343 200\$00
GL 1.2ST 4P	968 540\$00	1 385 203\$00
GL 1.2ST 4P (5 vel.)	980 540\$00	1 399 243\$00
GL 1.2ST 4P (super)	1 026 640\$00	1 453 180\$00
GL 1.2ST 5P (super)	1 012 940\$00	1 437 151\$00
GT 1.3SB 3P	1 077 140\$00	1 579 218\$00
GSi 1.6i 3P	1 306 840\$00	2 278 147\$00
MODELO DIESEL		
SW 1.5D 4P	1 135 840\$00	1 812 569\$00
SW 1.5D 5P	1 137 640\$00	1 814 675\$00
GL 1.5D 5P (Turbo)	1 307 640\$00	2 013 575\$00
GT 1.5TD 3P (Turbo)	1 373 540\$00	2 090 678\$00
MODELO KADETT		
LS 1.2S 3P	1 090 490\$00	1 528 440\$00
LS 1.2S 5P	1 134 990\$00	1 580 505\$00
LS 1.3S 3P	1 154 690\$00	1 670 507\$00
LS 1.3S 4P	1 243 590\$00	1 774 520\$00
LS 1.3S 5P	1 199 990\$00	1 723 508\$00
GL 1.3S 3P	1 302 590\$00	1 843 550\$00
GL 1.3S 4P	1 359 790\$00	1 910 474\$00
GL 1.3S 5P	1 315 390\$00	1 858 526\$00
GL 1.6S 4P	1 543 090\$00	2 555 115\$00
LS 1.6D 4P (Diesel)	1 440 390\$00	2 435 377\$00
KADETT LUXO		
GL 1.3S 4P	1 551 090\$00	2 134 295\$00
GL 1.3S 5P	1 506 690\$00	2 082 347\$00
KADETT CARAVANS		
LS 1.3S 5P	1 360 000\$00	1 896 464\$00
GL 1.6S 5P	1 580 000\$00	2 584 043\$00
LS 1.6D 5P	1 480 000\$00	2 467 465\$00
OPEL VECTRA		
GL 1.4NV 4P	1 542 700\$00	2 205 180\$00
GL 1.4NV 5P	1 589 700\$00	2 260 170\$00
GL 1.6SV 4P	1 713 500\$00	2 756 080\$00
GL 1.6SV 5P	1 760 500\$00	2 811 070\$00
GLS 1.6SV 4P	1 836 600\$00	2 900 107\$00
GLS 1.6SV 5P	1 883 600\$00	2 955 097\$00
DIESEL		
GL 1.7D 4P	1 886 800\$00	3 005 805\$00
GL 1.7D 4P (metalizado)	1 926 400\$00	3 055 647\$00
MODELO OMEGA		
Omega GLS 2.0i 4DR (Met.)	2 466 400\$00	5 328 103\$00
Omega GLS 2.0i 4DR (Met.) Tecto Abrir	2 576 400\$00	5 456 803\$00
Omega GLS 2.0i 4DR (Met.) Ar Condic.	2 699 800\$00	5 601 181\$00
Omega LS 2.3D 4DR (Sol)	2 012 100\$00	6 859 797\$00
Omega LS 2.3D 4DR (Met.)	2 056 800\$00	6 912 096\$00
Omega GLS Caravan (Met.)	2 573 700\$00	5 453 644\$00
Omega GLS Caravan (Met.) Tecto Abrir	2 683 700\$00	5 582 341\$00
Omega GLS Caravan (Met.) T. Abr. Ar. Con.	2 917 100\$00	5 855 422\$00

Alguns dos preços aqui apresentados, não contemplam as cores metalizadas, mas, se for essa a sua opção, os preços variam entre os 17 300\$00 e 44 700\$00 conforme o modelo.

Os sócios interessados em viaturas OPEL, podem contactar o nosso Delegado de Vendas da ADFA, PINTO, através dos telefones 36 21 67/32 19 34 e após as 19h30, o 859 50 16.

Também trata da documentação para pessoas com deficiência.

PONTO DE ENCONTRO

Já foi em Setembro passado que lançámos aqui a ideia deste Ponto de Encontro» para todos os que quisessem procurar algum antigo camarada ou pensassem na organização de almoços ou

jantares de convívio. Apenas passados estes meses, um nosso sócio resolve tomar uma dessas iniciativas e é com grande agrado, e até um obrigado, que nos fazemos eco do seu pedido.

JOSÉ DOMINGUES FERREIRA pede aos militares que prestaram serviço no então REGIMENTO DE INFANTARIA DE NOVA LISBOA, Angola, em 1959 e até Março de 1960, que entrem em contacto para Rua de S. João, lote 7, 3.º esq., 2600 Castanheira do Ribatejo ou pelo telefone 25 400 (rede de Vila Franca de Xira).

Façam o favor de responder, tá bem? E aproveitem também o balanço, e enviem-nos

as vossas «convocatórias» ou «ordens de marcha», que as publicaremos com amizade.

Mas um outro «ponto de encontro» nos foi marcado para este ELO, por **Joaquim Ribeiro Simões**, em, calcule-se, Bafatá.

Coronel na reserva, com cinco comissões que o levaram à Índia, à Guiné e a Angola, já com várias obras publicadas, desta vez, em romance onde se entroncam a «floresta» de Lisboa com as matas da Guiné, em palavreado que toda a «caserna», e por vezes, até, o relatório de operações, relembra não só amores ou acções de guerra, mas muito principalmente, dá-nos uma radiografia do que já então era o pensar de inúmeros dos que por tais terras se foram desiludindo, milicianos, do Quadro ou até civis, prenunciando um 25 de Abril inevitável, apenas com um calendário ainda não definido.

Não sendo críticos literários, mas apenas leitores, achamos mais conveniente transcrever apenas alguns passos de «Os Sinos de Bafotá», criando assim o tal «ponto de encontro» onde alguns, talvez mesmo muitos, se reencontrarão.

«No jipe, a caminho da messe de oficiais, atravessámos a cidade escaldante, com o rodado marcado no alcatrão. Nas ruas comerciais crescia o movimento próprio das urbes africanas: festa de trajes coloridos, lon-

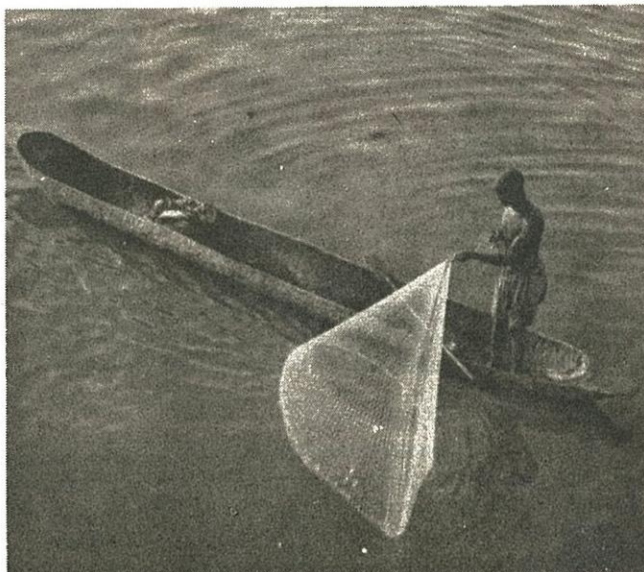
gos balandras em negros de alto porte, blusas e saias garridas na mulheres. Comerciantes brancos, libaneses ou cabo-verdianos iam atendendo os fregueses nos balcões das lojas. Numa esplanada enxovalhada sentavam-se militares com copos de cerveja na mão, enquanto alguns blufos iam pulindo os sapatos. Das acácias e aloendros da avenida evoluíam-se aromas violentos.

... Apeámo-nos à entrada da messe. O sol esbraseava a cidade, mas o céu permanecia pouco límpido, com farraços de nuvens cinzentas vogando no espaço. Esvoaçavam jagudis sobre as mangueiras e acácias, e, sob as bananeiras dos quintais, bajadas de bustos esculturais iam preparando o chabéu ou a sopa de peixe.

... De regresso a Bafatá, ao entardecer abafado e triste, sentindo o pó avermelhado agarrado ao pescoço e a testa, cruzamo-nos com soldados de mãos dadas com bajudas de rijos seios cor de chocolate, em amena cavaleira, como se esta expedição não fosse à Guiné mas a Acapulco ou Copacabana.

... A garridice dos trapos que envolvem as jovens, e mesmo as idosas, transforma as ruas de Bafatá e da tabancas do interior em autêntico caleidoscópio, onde se mesclam as mais diversas tonalidades, firme contraste com os verdes, cinzentos ou pardos da vegetação.

... Um dia, quando almoçávamos no Monumental, sur-



giu-nos o Pedro, o tal colega que encontrara em Bissau quando do desembarque do batalhão. Alto, escanzelado, continuava a arrastar a perna. Abraçei-o, comovido.

Deixa-me aqui, Rodrigo, esta maldita perna nunca mais tem conserto; o sacana do tiro lixou-me os tendões e os nervos acima do joelho, não há maneira de ficar boa. Continuo em tratamento no Hospital Militar, pertença à ilustre e enorme família dos deficientes das Forças Armadas. Filhos da mãe, esses bandidos que me mandaram para lá!

... De repente, o condutor não é capaz de desfazer uma curva — a tal curva — e a direcção fica pesada como chumbo. A camioneta desobedece, galga a estrada e vai embater num majestoso poílão, maior do que um carvalho e rijo como rochedo de granito. Pelo chão rolam barris e estilhaçam-se caixas de cervejas; os soldados brancos e negros são projectados no espaço e aterram num campo de mancarra; o condutor minhoto não larga o volante; quando o veículo tomba para o seu lado ele é esmagado, morrendo em seguida. Pelas bolanhas alagadas ecoam gritos de dor.

Jovens brancos e negros que vieram à guerra e dela saíram mortos ou mutilados, sem glória.

... Assim vai esta maldita guerra, Irene, com um longo cortejo de mortos e estropiados, de um lado e de outro.

... Dias e dias tecidos de horas vazias, de horas solitárias. De horas pensando nos acmes sexuais, no conforto dos lares, no riso das crianças, sem poder fruir nada disso.

E a carência de tudo o que nos agrada, o estender a mão e palpar o vazio. E o sonharmos numa fofa cama burguesa de Lisboa e acordarmos num pobre leito de ferro ou na terra chã de Banjara ou de qualquer lugarejo de Oio. É chegar-se a noite e caminhar pelas ruas desertas com um frio húmido no coração, como se vivéssemos num mundo extra-terrestre, condenado à solidão.

Solidão da zona encoberta, cinzenta, onde cada um guarda ciosamente o seu heroísmo.

... Mas apesar da benignidade do clima e da aproximação do regresso, os nervos de muitos militares não se distendem e as questiúnculas rebentam a cada passo. Cerca de dois anos neste ambiente pesado, com aborrecimentos e privações constantes, tornam os ânimos azedos, gerando inexplicáveis ódios e malquerenças. Ao mínimo pretexto rebentam discussões e as injúrias escapam-se da boca com desenvoltura.

... Já em diversas cartas te referiste ao medo, Irene, essa emoção que acompanha o militar no seu quotidiano. Hoje apetece-me responder à tua questão, de resto pertinente para um professor de filosofia e psicologia. Dir-te-ei que todos sentimos o medo com maior ou menor intensidade conforme os temperamentos e a capacidade de dissimulação.

... Mais uma operação no Caresse, essa terra de ninguém. Vários grupos de combate envolvidos, catando minas pelas veredas enfiadas na floresta copiosa de árvores imponentes, ou cal-

correando silenciosas bolanhas. Quanto ao inimigo, ninguém o viu.

... A mobilização maciça de jovens para as guerras coloniais processadas desde 1961 constitui fenómeno cujas consequências afectarão toda a vida de Portugal nas próximas gerações. Pense-se que o seu volume atinge mais de cem mil homens de três em três anos, em plena juventude.

... Mas aquilo que em França e nos Estados Unidos não passa de acidente, em Portugal poderá afectar as estruturas sociais, o cerne.

Numa palavra, Irene, a guerra colonial será o suporte objectivo de uma futura revolução: quando os militares do quadro permanente se unirem para derrubar o regime, este cairá com a mesma facilidade como caiu a Monarquia, esse fruto apodrecido.

... Os homens que vivem no lado detrás das guerras têm uma psicologia própria, em tudo semelhante à das pessoas que estão fora da guerra. Para eles, os da frente, os que estão mais perto das balas e das minas, são a ralé, os gajos do mato e do chulé, que passam a vida a chatear e a pedir coisas. Suas Excelências, os da retaguarda rasguardada aborrecem-se com as exigências dos que combatem nas estradas e veredas, bolanhas e matagais, ou aguentam os guerrilheiros no arame farpado das suas posições.

... Dormem descansados com as esposas ao lado, se lhes sobrar tusa podem consolá-las, fazem digestões razoáveis com géneros de primeira, só não conseguem evitar as enxúndias acumuladas nas panças arredondadas.

A maioria deles, das operações não houveram o mais ligeiro arrepio ou vibração. A guerra está tão longe! Com certos ventos ouvem-se explosões longínquas: não será trovoadas? E o Hospital Militar regurgita de feridos, estropiados e moribundos: mas para quê visitá-lo, não bastará uma vez por ano, na altura do Natal, acompanhando as dadas do Movimento Nacional Feminino?

... Ouve, amigo de Lisboa, se eu pudesse como tu deixas de pensar na tragédia que se avizinha; se eu me esqueces-

se que viajamos num comboio velho, prestes a descarilar: comboio ronco, desengonçado, do século dezanove, cujo apito já ninguém escuta; ah!, se eu me esquecesse dessa realidade, seria feliz certamente.

Se eu deixasse de reflectir que pertencemos a uma geração perdida, que paga os erros e as inércias acumuladas durante séculos, geração que se prolonga na seguinte, ficando ambas metidas numa engrenagem infernal que as tritura; se eu deixasse de pensar que na Guiné, Angola e Moçambique se desenrola uma guerra cruel, onde todos os dias tombam mortos ou despedaçados corpos de jovens negros, brancos ou mestiços, moços que ansiavam viver em paz e no trabalho. Ah!, se me pudesse esquecer de tudo isso, seria feliz, de certeza.

... O governador, no salão-nobre do navio, enfrentando os oficiais, sargentos e uma deputação das praças, proferiu as frases da ordenança, desprovidas de calor, olhando para o relógio. «Todos vocês contribuíram conforme puderam para a melhoria da situação militar e civil desta terra que nos cumpre defender. Desejo a todos um feliz regresso às vossas ocupações normais. Que Deus vos acompanhe... Que ridícula situação! Que decepção! Não conseguíam esquecer os momentos bons e, concretamente, os maus, os trágicos, sofridos nas florestas, bolanhas e veredas da Guiné. Eles estavam ali, teimosamente presentes, colados às suas retinas. E os ausentes, os caídos no campo de batalha, os camaradas ceifados pelas balas, minas e bazucas, os afogados nas águas dos formosos rios da Guiné, erguiam-se no salão principal, reflectiam-se nos espelhos com os seus rostos doloridos e os indicadores apontados aos culpados.

Um pequeno apontamento final a este «Ponto de Encontro». Certamente que haverá quem discorda dele. Como há quem questione a necessidade, mesmo a oportunidade de uma literatura sobre a guerra colonial. Diga-se, em abono da verdade, que há também quem afirme que ela já tardava... Que tal escreverem-nos a dar as vossas opiniões?

ASSISTÊNCIA MÉDICA

WISEU

SEGUNDAS:	Clínica Geral/Dr. Jorge Silva	15.00 H.
	Clínica Geral/Dr. António Jorge Barroso	17.00 H.
	Psiquiatria/Dr. José Luís	15.00 H.
TERÇAS:	Gastroenterologia (exames)/Dr. Júlio Barbosa	14.00 H.
	Ortopedia/Dr. Idálio Braguês da Costa	15.00 H.
	Clínica Geral/Dr. Jorge Silva	15.00 H.
	Psiquiatria/Dr. José Luís	15.00 H.
QUARTAS:	Clínica Geral/Dr. António Jorge Barroso	17.00 H.
	Psiquiatria/Dr. José Luís	15.00 H.
QUINTAS:	Ortopedia/Dr. Idálio Braguês da Costa	15.00 H.
	Clínica Geral/Dr. Jorge Silva	15.00 H.
	Psiquiatria/Dr. José Luís	15.00 H.
SEXTAS:	Psiquiatria/Dr. José Luís	15.00 H.
	Clínica Geral/Dr. Jorge Silva	15.00 H.
	Clínica Geral/Dr. António Jorge Barroso	17.00 H.
SÁBADOS:	Clínica Geral/Dr. Arnaldo Rodrigues	9.00 H.
	Clínica Geral/Dr. Bernardino Campos	9.00 H.

SEDE

CLÍNICA GERAL	Médico: sócio dr. Fernando Brito	Segundas e Quintas-feiras, às 14 horas, na Sede
PSIQUIATRIA	Médico: dr. Proença	Terças-feiras, às 12 horas, na Sede
PSICOLOGIA	dr.ª Paula Frazão	De Segunda a Sexta-feira, 9/12.30 h.
STRESS DE GUERRA	Dr. Afonso de Albuquerque (psiquiatra)	
Consultas	dr.ª Edite Saraiva (Psicóloga)	Terças-feiras — 14 às 18 h.

As consultas de sábado efectuaem-se na própria Delegação, obedecendo a uma marcação prévia.

Devido ao acordo feito com todos os médicos, futuramente em todas as consultas de Ortopedia (Dr. Idálio Braguês Da Costa), os associados suportarão a quantia de 750\$00 (Setecentos e cinquenta escudos), nas restantes especialidades as consultas são gratuitas.

As consultas efectuaem-se todas no consultório médico da sede. As marcações são feitas no DASC, 1.º andar, por Luísa Braga, devendo o sócio indicar objectivamente qual a consulta que pretende, ou informar-se dos serviços prestados por cada uma. Poderá também fazer a marcação pelo telefone 362167.

As consultas com o Dr. Afonso de Albuquerque só se efectuarão depois de consulta com a Dr.ª Edite Saraiva, que poderá encaminhar o paciente se este assim o desejar para psicoterapia de grupo.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL 1989 (SEDE)

Maria Cecília Fernão Pires
e
Ana Paula Frazão
(Psicólogas/DFP)

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- 1 — Recepção e avaliação dos casos trazidos pelos sócios
- 2 — Encaminhamento
- 3 — Orientação profissional
- 4 — Frequência de cursos
- 5 — Estágios de integração
- 6 — Saídas profissionais
- 7 — Acompanhamento psicológico

* Nota: Nos casos 1 e 2 dirigir-se ao Serviço de Colocação e Emprego, nos casos 3 a 7 Departamento de Formação Profissional.



FORMAÇÃO PROFISSIONAL 1989

Em 1988 o Departamento de Formação Profissional levou a cabo cinco Cursos de Formação Profissional nomeadamente Electricidade/Electrónica, Cerâmica, Técnico de Frio, Técnico de Artes Gráficas e Microelectrónica.

Com vista à integração dos sócios nos respectivos cursos, houve primeiramente recrutamento dos sujeitos através da publicação dos mesmos no jornal «Elo», após a qual os associados da A.D.F.A. e deficientes de outras Instituições se inscreveram.

Ultrapassada esta primeira fase houve um processo de selecção com a aplicação de provas psicométricas e entrevista.

De acordo com o nível da suas aptidões, os inscritos foram encaminhados para o curso mais adequado ao nível obtido.

Paralelamente à realização dos cursos os formandos foram acompanhados por uma psicóloga da A.D.F.A.

Os formandos que frequentaram os cursos com aproveitamento foram de seguida integrados em empresas que estivessem directamente ligadas à sua formação, a fim de realizarem um estágio.

Dado o sucesso destas realizações o Departamento de Formação Profissional em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional/Fundo Social Europeu, vai aumentar para oito os Cursos de Formação Profissional a realizar em 1989.

Como já foi noticiado no «Elo» do mês de Janeiro os cursos encontram-se divididos em três sectores:

- 1 — Reabilitação
 - Cerâmica
 - Técnico de Artes Gráficas
 - Técnico Administrativo
 - Técnico de Frio
- 2 — Qualificação Pós-Laboral
 - Electricidade/Electrónica
- 3 — Especialização Pós-Laboral
 - Electrónica Digital
 - Tecnologia TV
 - Microsoldadura

Os interessados terão de corresponder ao seguinte perfil:

Indivíduos portadores de deficiência, maiores de vinte e cinco anos e no mínimo com a escolaridade obrigatória.

Nota: as inscrições para os cursos de técnicos administrativos e técnicos de frio terminam no dia 10 de Março de 1989.

ORIENTAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL

O problema da escolha de uma profissão tende a agravar-se se não houver adequada atenção para o problema. Vejamos porquê.

Ontem, o problema praticamente não existia, pois os jovens que estudavam eram poucos e, automaticamente, estavam empregados.

Os que não estudavam tinham apenas uma oportunidade: ocupar o primeiro emprego que aparecesse... A variedade de tipos de trabalho era mínima o que limitava muitíssimo a possibilidade de escolha... O trabalho era um imperativo de sobrevivência e poucos se arvoravam em contestá-lo, não havia sobras e todas as famílias tinham de viver sob um forte regime de poupança. Assim quem não trabalhasse teria poucas possibilidades de sobrevivência...

Hoje, são muitos os jovens que estudam e o emprego não é tão garantido como antes. Os jovens têm ainda maiores aspirações e projectos de vida, que gostariam de realizar. O mercado de trabalho é extremamente variado e o jovem não sabe, ao certo, qual a profissão que melhor lhe convém. O jovem preocupa-se mais com a posição social e com a remuneração, uma vez que ele é continuamente «bombardeado» por contínuas necessidades, algumas reais outras fictícias, criadas pela publicidade.

O jovem sofre hoje, também, a contestação ao trabalho, o que não deixa de o impressionar... E todo esse quadro o angustia...

Algumas questões são colocadas na marcha do jovem para o trabalho e que, resumidamente, parecem ser as seguintes:

1 — Que profissão seguir?

O jovem não quer mais o trabalho pré-estabelecido ou o que lhe arranjam. Quer, sim, um trabalho da sua preferência e através do qual possa realizar as suas aspirações.

2 — Que poderei fazer?

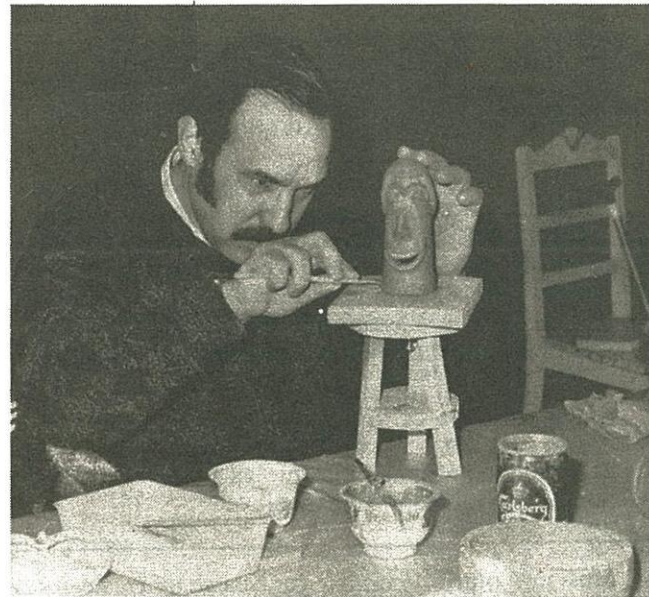
O jovem desconhece as suas reais possibilidades, o mercado de trabalho e os caminhos que o possam conduzir ao exercício profissional. Os seus interesses ainda se encontram confusos.

O adolescente, não raro, costuma errar na escolha de trabalho que faz ou fará, devido principalmente:

- 1 — a desconhecer as suas reais optidões;
- 2 — a não precisar adequadamente os seus interesses e aspirações;



O responsável pela Formação Profissional e as psicólogas da Sede, deslocaram-se a Évora a fim de proceder a testes de avaliação na nossa Delegação.



- 3 — a desconhecer as oportunidades de trabalho e caminhos da preparação profissional;
- 4 — a um certo romantismo das profissões, com ambicionar prestígio social, ser formado, etc.

Por outro lado, a família, consciente ou inconscientemente, exerce muita influência sobre a escolha vocacional dos filhos.

Os pais, de maneira geral, olham para a escolha vocacional dos filhos pelas lentes do «status» e do ordenado... e não propriamente, pela lente de um ajustamento vocacional, adequado às reais possibilidades dos filhos, bem como às aspirações de vida dos mesmos.

Visando ao bem-estar vocacional do filho, a família deve procurar conhecer com objectividade e aceitação, a realidade pessoal do filho, em todos os seus aspectos, a fim de não se exigir nem menos, nem mais do que ele possa dar.

Deve procurar apoiar o filho na discriminação vocacional, sempre alertando que uma decisão vocacional deve estar de acordo com as optidões de cada um e com a satisfação que o exercício de uma actividade deve proporcionar ao trabalhador.

Deve convencer-se que, de hoje para o futuro, a melhor herança que os pais podem doar aos seus filhos é uma boa e adequada formação profissional.

A Orientação Profissional é essencialmente «uma ajuda científica prestada ao indivíduo para que escolha uma profissão na qual tenha satisfação em trabalhar, oportunidade de progresso e recompensa adequada. Analisando-se o tipo de indivíduo e a profissão ou profissões em que está interessado, podemos descobrir qual a profissão em que poderá aplicar melhor as suas habilidades, faculdades, talento e possibilidades. Essa análise levá-lo-ia à profissão que melhor lhe servirá como veículo de auto-expressão» (Ralph Strathmore).

Sendo a Orientação Profissional o melhor preditor do êxito escolar e profissional, o Departamento de Formação Profissional da A.D.F.A. (Sede), através das suas Psicólogas Dra. Maria Cecília Fernão Pires e Dra. Paula Frazão, vai iniciar em Abril um Serviço de Orientação Escolar e Profissional para os familiares dos sócios.

Oportunamente será publicado no «Elo», o horário de funcionamento deste novo serviço.

